



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**ATA DA 15ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SÉTIMA TURMA**

Aos dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e treze, às nove horas e dois minutos, teve início a Décima Quinta Sessão Ordinária da Sétima Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, presente a Excelentíssima Ministra Delaíde Miranda Arantes e o Excelentíssimo Desembargador Convocado Valdir Florindo. Representou o Ministério Público do Trabalho o Procurador-Regional do Trabalho Doutor Victor Hugo Laitano e, como Secretária, a Bacharela Vanessa Tôrres Soares Chagas. Em havendo número legal, o Excelentíssimo Ministro Presidente declarou aberta a sessão, cumprimentou os presentes e, em seguida, no prosseguimento da sessão, passou-se à ordem do dia, com o julgamento dos processos que se seguem: **Processo : AIRR - 242000-59.1996.5.05.0017 da 5a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): MARÍLIA BITENCOURT REZENDE, Advogado: Humberto Augusto Pinto Neto, Agravado(s): DENILSON DOS SANTOS SOUZA, Advogado: Ricardo José Paradella Mercês Santos, Agravado(s): TOP SUCOS DA BAHIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SUCOS E FRUTAS LTDA., Advogado: Inácio José Krauss de Menezes, Decisão : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 114200-67.1999.5.01.0045 da 1a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ENGENHARIA DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA - CENTRAL, Advogado: Pedro Muxfeldt Paim Benet, Agravado(s): SÉRGIO DOS SANTOS SILVA, Advogado: Ademir Gaigher, Agravado(s): THOR SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Decisão : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : RR - 299100-30.2000.5.02.0432 da 2a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): ELSON GONÇALVES, Advogado: Augusto Inácio da Costa Neto, Recorrido(s): PRIZON MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Elaine Cristina Marson Ramalho, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 7º, XXIX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição intercorrente da pretensão executiva e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem para que, ultrapassado esse óbice, prossiga na execução do crédito trabalhista, como entender de direito. **Processo : AIRR - 145000-83.2001.5.01.0053 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): ALEXANDRE ROCHA DE SÁ FREIRE, Advogado: Guilherme Manzoni Cavalcanti, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 78200-94.2002.5.09.0092 da 9a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): LUIZ MAURICIO PIRATH, Advogado: Luiz Gustavo Ferreira Pirath, Agravado(s): CARLOS ROBERTO MANOEL, Advogado: Agnaldo Juarez Damasceno, Agravado(s): SOCIEDADE ALIANÇA DE BEBIDAS LTDA., Advogado: Luiz Maurício Pirath, Agravado(s): DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS GUAPORÉ LTDA., Advogado: Luiz Maurício Pirath, Agravado(s): MARLI FERREIRA PIRATH, Agravado(s): EDSON FIDELIS DE SOUZA, Agravado(s): SÉRGIO SATOSHI KAWANAMI, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA, Decisão : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 144000-41.2002.5.15.0015 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes,



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Marcos Yukio Tazaki, Agravado(s): THEREZINHA MARQUES E OUTRO, Advogado: Marco Antônio de Souza, Decisão : adiar o julgamento do feito por determinação da Exma. Ministra Relatora. **Processo : ARR - 36400-09.2004.5.05.0131 da 5a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s) e Recorrido(s): ABB LTDA, Advogado: Fernando Luís Russomano Otero Villar, Advogado: Thiago da Fonseca Queiroz, Advogado: André Brandão Fialho Ribeiro, Agravado(s) e Recorrente(s): WYANKSON ERICK CYRENO GONÇALVES, Advogado: José Leite Saraiva Filho, Advogado: Eusébio de Oliveira Carvalho Filho, Agravado(s) e Recorrido(s): BRASKEM S.A., Advogado: Dagoberto Pamponet Sampaio Júnior, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante apenas quanto ao tema "Acidente de Trabalho - Lesão Incapacitante - Reparação de Danos Materiais - Pensionamento - Art. 950 do Código Civil", por violação do art. 950 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, condenar a reclamada ao pagamento de pensão mensal vitalícia ao trabalhador, arbitrada em 100% (cem por cento) do salário percebido durante o contrato de trabalho, conforme apurado em liquidação. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da primeira-reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Condenação rearbitrada em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Custas, pelas reclamadas, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). **Processo : AIRR - 63600-62.2004.5.01.0014 da 1a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): ODILAINE JESUS DE OLIVEIRA, Advogado: Leonardo Campbell Bastos, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Gilson Soares Rodrigues, Agravado(s): LSA - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Decisão : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : RR - 126800-85.2004.5.10.0016 da 10a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): SHIRLEY DE SOUSA BARROS, Advogado: Ricardo Adolpho Borges de Albuquerque, Recorrido(s): UNIWAY - COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS LIBERAIS LTDA. E OUTRA, Advogado: Osvaldo Brilhante Filho, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 7º, XXIX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição intercorrente da pretensão executiva e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem para que, ultrapassado esse óbice, prossiga na execução do crédito trabalhista, como entender de direito. **Processo : ED-AIRR - 135400-77.2004.5.15.0074 da 15a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: COMPANHIA AGRÍCOLA ZILLO LORENZETTI, Advogada: Regiane Elise Andreucci Martins Bonilha, Advogado: Flávio Luiz Bodo, Embargado(a): CLÁUDIO JOSÉ DE SOUZA LIMA, Advogado: José Quaglio, Decisão : por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo : AIRR - 40800-65.2005.5.02.0050 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Humberto Braga de Souza, Agravado(s): ANA MARIA NASCIMENTO, Advogado: Marli Martins da Silva Assad de Mello, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 70840-36.2005.5.05.0021 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): INTERMARÍTIMA PORTOS E LOGÍSTICA S.A. E OUTRO, Advogado: André Barachisio Lisbôa, Agravado(s): JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA SANTOS E OUTROS, Advogado: Ildelfonso Benedito de Brito, Agravado(s): TPC OPERADOR LOGÍSTICO LTDA., Advogado: Everardo Ribeiro Gueiros Filho, Advogado:



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Othoniel Furtado Gueiros Neto, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DOS PORTOS ORGANIZADOS DE SALVADOR E ARATU - OGMOSA E OUTROS, Advogada: Sandra Aparecida Lóss Storoz, Decisão : por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : AIRR - 70841-21.2005.5.05.0021 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): TPC OPERADOR LOGÍSTICO LTDA., Advogado: Gustavo Alvarenga de Miranda, Agravado(s): INTERMARÍTIMA TERMINAIS LTDA. E OUTRO, Advogado: André Barachisio Lisbôa, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DOS PORTOS ORGANIZADOS DE SALVADOR E ARATU - OGMOSA E OUTROS, Advogada: Sandra Aparecida Lóss Storoz, Agravado(s): JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA SANTOS E OUTROS, Advogado: Ildfonso Benedito de Brito, Decisão : por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : RR - 76400-21.2005.5.01.0004 da 1a. Região**, Relator : Desembargador Convocado Valdir Florindo, Recorrente(s): MONICA GOMES DOS SANTOS DA SILVA, Advogado: Eldro Rodrigues do Amaral, Recorrido(s): BRADESCO SEGUROS S.A., Advogada: Amanda Silva dos Santos, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "estabilidade - gestante - gravidez confirmada além da data da dispensa e após o prazo do aviso prévio indenizado - ressalva no TRTC", por violação do artigo 10, II, "b", do ADCT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar procedente o pedido inicial e condenar a reclamada ao pagamento da indenização da estabilidade provisória, abrangendo os salários e demais consectários legais, com reflexos no décimo terceiro salário, nas férias acrescidas de 1/3, bem como depósitos do FGTS, desde a dispensa até cinco meses após o parto. Custas, em reversão, pelo reclamado. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo : AIRR - 113100-93.2005.5.01.0004 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ROBERTO MARQUES GUEDES, Advogado: João Lauro Barbosa Moreira, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Patrícia Valle Bittencourt da Silva, Agravado(s): TELE SOLUÇÕES TELEMARKETING LTDA., Agravado(s): NEW LABOR CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 125200-28.2005.5.02.0077 da 2a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Recorrido(s): EMERSON DE PAULA, Advogado: Edgard Roberto Lopes Lutf, Recorrido(s): AQD RECREAÇÃO E LAZER S/C LTDA., Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista da União, por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária relativa à quota-parte da reclamada, na alíquota de 20%, e à quota-parte do reclamante, no percentual de 11% sobre o valor total do acordo judicial homologado, respeitado o teto de contribuição. **Processo : AIRR - 155500-45.2005.5.02.0441 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): LEILA PINHO FIGUEREDO, Advogada: Waneska Pelagia Albizzati Figueiredo, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Armindo Baptista Machado, Agravado(s): CAIXA BENEFICENTE DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CABESP, Advogado: Antônio Manoel Leite, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR -**



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**157300-21.2005.5.17.0141 da 17a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE COLATINA, Procurador: Sebastião Ivo Helmer, Recorrido(s): CLEIDIMAR BORGES DA SILVA, Advogado: Suzana Azevedo Cristo, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que o adicional de insalubridade tenha como base de cálculo o salário-mínimo vigente, e, por consectário, julgar improcedentes os pedidos formulados na petição inicial, sendo extinto o processo, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC. Mantida a concessão à reclamante dos benefícios da Justiça Gratuita. Invertidos os ônus sucumbenciais. **Processo : RR - 191800-42.2005.5.15.0021 da 15a. Região**, Relator : Desembargador Convocado Valdir Florindo, Recorrente(s): NORBERTO MIGUEL CHAGURI, Advogado: Pedro Ernesto Arruda Proto, Recorrido(s): SOCIEDADE UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO - SUPERO, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Márcio Cabral Magano, Advogada: Renata Almeida de Sousa Sampaio Leão Marques, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para anular o acórdão proferido às fls. 1.209/1.210 e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, para que aprecie, novamente, como entender de direito, todas as matérias invocadas por meio dos embargos de declaração opostos pelo reclamante, às fls. 1.199/1.204. Prejudicado o exame das demais matérias contidas no recurso de revista. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Hamilton Ernesto Antonino Reynaldo Proto, patrono do(s) Recorrente(s). Obs.: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrido(s), Dr. Ely Talyuli Júnior. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono do(s) Recorrido(s). **Processo : AIRR - 208700-41.2005.5.02.0481 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MARIA DAS DORES CARDOSO E OUTROS, Advogado: José Henrique Coelho, Agravado(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA NORTE S.A., Advogado: Rafael Amancio de Lima, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 264200-74.2005.5.02.0002 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Roberta Maria Miranda Fernandes, Agravado(s): MARGARIDA MARIA RODRIGUES TIROLLO, Advogado: Antônio Carlos dos Reis, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 266100-17.2005.5.02.0027 da 2a. Região**, Relator : Desembargador Convocado Valdir Florindo, Recorrente(s): SELMA IMACULADA DA MATA, Advogado: Sérgio Ricardo Forte Filgueiras, Decisão : à unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "indenização por dano moral decorrente de acidente de trabalho - prazo prescricional - legislação aplicável - dano anterior à Emenda Constitucional nº 45/2004 - regra de transição - prescrição trienal prevista no artigo 206, § 3º, v, do Código Civil de 2002", por afronta ao art. 7º, XXIX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a prescrição decretada, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, para que prossiga no julgamento do recurso ordinário do reclamado como entender de direito. **Processo : RR - 11900-06.2006.5.02.0384 da 2a. Região**, Relator : Desembargador Convocado Valdir Florindo, Recorrente(s): CARLOS ALBERTO HIRATSUCA, Advogado: Dejair Passerine da Silva, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Ely Talyuli Júnior, Advogada: Melissa Panariello, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

revista apenas e tão somente quanto ao tema, "retificação da CTPS - projeção do aviso prévio" por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 82 da SBDI-1 do Tribunal Superior do Trabalho, e no mérito dar-lhe provimento para condenar a reclamada na retificação de sua CTPS, de forma que a data da baixa do contrato de trabalho considere o período do aviso prévio indenizado. Custas em reversão pela reclamada, no importe de R\$20,00 (vinte reais), calculadas sobre o valor da condenação que hora se arbitra em R\$1.000,00 (mil reais). Obs.: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato Recorrido(s), Dr. Ely Talyuli Júnior. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono do Recorrido.

**Processo : AIRR - 67540-76.2006.5.04.0662 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Carlos Alberto Nunes, Agravado(s): ALEXANDRA DO CARMO STRAUSS, Advogado: Décio Danilo D'Agostini, Agravado(s): DOUX FRANGOSUL S.A. - AGRO AVÍCOLA INDUSTRIAL, Advogado: Adão Elvis Schott Gradaschi, Decisão : adiar o julgamento do feito por determinação da Exma. Ministra Relatora. **Processo : AIRR - 70600-26.2006.5.02.0076 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO SÃO PAULO - MANTENEDORA DA PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO - PUC, Advogado: Fábio Guimarães Corrêa Meyer, Advogado: Marcelo Nastromagario, Agravado(s): GONÇALO AFONSO PEREIRA, Advogado: Fernando Pires Abrão, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 76000-80.2006.5.02.0315 da 2a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): LEPE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Gilmar Novelini, Recorrido(s): IRANILSON ARAÚJO, Advogado: Márcio Maciel Moreno, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade às Súmulas nºs 219 e 329 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a parcela relativa aos honorários advocatícios, sob qualquer título. **Processo : Ag-RR - 76700-54.2006.5.03.0145 da 3a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: André Luiz da Silva Cristino, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO SOCIEDADE EDUCACIONAL MENDONÇA E SILVA, Advogado: Michel Andrei de Franco e Martha, Decisão : por unanimidade, conhecer do agravo, e, no mérito, dar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a suspensão do processo, até a manifestação da parte quanto ao seu pagamento ou extinção. **Processo : ED-ARR - 78400-08.2006.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA, Advogado: Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargado(a): JOSÉ DA SILVA, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Decisão : por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo : AIRR - 88300-53.2006.5.01.0040 da 1a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): PROSEGUR BRASIL S.A., Advogado: Carlos Eduardo Palinkas Neves, Agravado(s): RUV FARIAS CRUZ, Advogada: Juliana Paiva Santos, Decisão : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : ED-RR - 130600-42.2006.5.02.0318 da 2a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: EMPRESA DE TRANSPORTES HB LTDA., Advogado: Humberto Renesto Barbosa, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Procurador: Gerardo Wilames Fonseca e Silva, Embargado(a): PEDRO ROMAGNOLI, Advogado: Flávio César Guimarães, Decisão : por unanimidade, conhecer



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo : RR - 141101-10.2006.5.01.0342 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO E DE INFORMÁTICA DE BARRA MANSÁ, VOLTA REDONDA, RESENDE, ITATIAIA, QUATIS, PORTO REAL E PINHEIRAL, Advogado: Brunna Maria do Amaral Linhares, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Recorrido(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Patrícia Sylvan Neves, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 7.º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de diferenças de Participação nos Lucros e Resultados, conforme previsto nos acordos entre as partes, incidentes sobre os valores recebidos pelos acionistas no ano de 2001, a título de dividendos e juros sobre capital próprio, relativos aos exercícios sociais de 1997, 1998 e 1999; além dos honorários advocatícios de 15% sobre o valor liquidado. Juros e correções monetária na forma da lei. Custas de R\$ 100,00 a cargo da reclamada, calculadas sobre o valor provisório arbitrado à condenação no importe de R\$ 20.000,00. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Rayanne Neves Rocha, patrono do Recorrente. **Processo : ED-AgR-AIRR - 173500-86.2006.5.01.0247 da 1a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: SUPERMERCADO STELLA MARIS IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA., Advogado: José Fernando de Siqueira Pereira, Embargado(a): CARLOS RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Bernardo José Ferreira Gicquel de Deus, Decisão : por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo : AIRR - 211200-64.2006.5.02.0087 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CLUB ATHLETICO PAULISTANO, Advogado: José Augusto Rodrigues Júnior, Agravado(s): ODAIR JOSÉ DE PAULO, Advogada: Elisa Assako Maruki, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 222300-76.2006.5.02.0067 da 2a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA., Advogada: Maria Cristina da Costa Fonseca, Agravado(s): VALDELINO CARDOSO SILVA, Advogado: Márcio Ribeiro Gonçalves Hernandes, Decisão : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 230040-50.2006.5.09.0242 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): TECMAR TRANSPORTES LTDA., Advogada: Fabiane da Conceição Ferraz, Agravado(s): CARLOS ALBERTO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Lélío Shirahishi Tomanaga, Agravado(s): PADO S.A. - INDUSTRIAL COMERCIAL E IMPORTADORA, Advogado: Alberto de Paula Machado, Decisão : por unanimidade: I) determinar a reatuação para que conste como agravante apenas a empresa TECMAR TRANSPORTES LTDA. e como agravados CARLOS ALBERTO FERREIRA DA SILVA e PADO S.A. - INDUSTRIAL COMERCIAL E IMPORTADORA; II) negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 260900-89.2006.5.02.0028 da 2a. Região**, Relator : Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): THAIS SCHIAVO, Advogada: Eliana São Leandro Nóbrega, Agravado(s): SPRINTER RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Carlos Augusto Luna Luchetta, Agravado(s): BANCO GMAC S.A., Advogado: Cássio Mesquita Barros Júnior, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Decisão : à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 284000-93.2006.5.09.0411 da 9a. Região**, Relator : Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): CLODOALDO



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

CASTANHO BALDUINO, Advogado: Luiz Fernando Zornig Filho, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ - OGMO, Advogado: Fernando Nascimento Burattini, Decisão : por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : AIRR - 367800-34.2006.5.02.0081 da 2a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): BANCO VR S.A., Advogada: Josefina Maria de Santana Dias, Agravado(s): ANTONIO PANARIELLO, Advogado: Elaine da Silva Santana Manzotti, Decisão : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : RR - 1810400-27.2006.5.09.0005 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Antônio Vasconcellos Júnior, Recorrido(s): EDOWILSON MENDES BUENO, Advogado: José Antônio Garcia Joaquim, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios. Mera sucumbência. Ausência de credencial sindical", por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a verba honorária, ressalvado o entendimento da relatora. **Processo : AIRR - 2448440-57.2006.5.11.0010 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JABIL DO BRASIL INDÚSTRIA ELETROELETRÔNICA LTDA., Advogado: Sérgio Arnaldo Cruz de Oliveira, Agravado(s): ELIANE MOREIRA DA COSTA, Advogado: Veimar Barroso da Silva, Decisão : suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, após a Exma. Ministra Relatora ter proferido voto no sentido de não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 9300440-61.2006.5.09.0071 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ELINO TRENTO & CIA. LTDA., Advogado: Airton Teixeira de Souza, Agravado(s): VANI MEZZALIRA POSTAL, Advogado: Veridiane Aparecida Thomazinho, Decisão : por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : AIRR - 837-80.2007.5.10.0010 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): EDVALDO FERREIRA DE SOUZA, Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravado(s): FUNDAÇÃO LINDOLFO COLLOR - FUNDALC, Advogado: Elízio Rocha Júnior, Decisão : adiar o julgamento do feito por determinação da Exma. Ministra Relatora. **Processo : AIRR - 27100-38.2007.5.02.0022 da 2a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A EDUCAÇÃO A CIÊNCIA E A CULTURA - UNESCO, Procuradora: Denise Caldas Figueira, Agravado(s): MARCOS ALDEMIR DA SILVA, Advogada: Silmara Chaimovitz Silberfeld, Decisão : por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. Ressalvado o entendimento da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes. **Processo : AIRR - 30400-37.2007.5.02.0077 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S.A., Advogado: Robinson Neves Filho, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): SÉRGIO LUIZ



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SCHOBER NAVARRO, Advogado: Ronaldo Engracia, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 47400-79.2007.5.05.0493 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): ENÉAS FRANCISCO DOS SANTOS FILHO, Advogado: Edvaldo Souto da Silva, Agravado(s): GPS PREDIAL SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Antônio César Joau e Silva, Decisão : adiar o julgamento do feito por determinação da Exma. Ministra Relatora. **Processo : ED-RR - 49300-70.2007.5.01.0441 da 1a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: MARIA DE FATIMA GOMES SERAFIM, Advogado: Alexandre Marazita da Silva, Advogado: Celso Ferrareze, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Verônica de Almeida Carvalho, Decisão : por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo : AIRR - 65700-62.2007.5.17.0006 da 17a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): CLEMAR NEVES, Advogado: Cláudio Leite de Almeida, Agravado(s): ENGENHARIA E CONSTRUTORA ARARIBÓIA LTDA., Advogada: Wilma Chequer Bou-Habib, Decisão : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : RR - 66600-97.2007.5.02.0447 da 2a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Sérgio Quintero, Recorrido(s): DENIS DA SILVA, Advogado: Flávio Villani Macêdo, Recorrido(s): WATER PORT S.A. ENGENHARIA E SANEAMENTO, Advogado: Jamal Kassen El Azanki, Recorrido(s): BURGHI E SANTOS LTDA., Decisão : por unanimidade, com amparo no art. 249, § 2º, do CPC, deixar de pronunciar a nulidade processual alegada. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação à responsabilidade subsidiária, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade da terceira-reclamada pelos encargos trabalhistas devidos ao reclamante e apurados na presente ação, absolvendo a Administração Pública de qualquer condenação que lhe tenha sido imposta na reclamação trabalhista em exame. **Processo : RR - 91700-50.2007.5.04.0010 da 4a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Tiago de Freitas Lima Lopes, Advogada: Verônica de Almeida Carvalho, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: George de Lucca Traverso, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Simone Hajjar Cardoso, Recorrido(s): HUGO CASSEL, Advogado: Rubesval Félix Trevisan, Decisão : por unanimidade, conhecer de ambos os recursos apenas quanto ao tema "Honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST e, no mérito, dar-lhes provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios, ressalvado o entendimento da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes. Mantido o valor da condenação. Obs.: Falou pela Recorrente Fundação dos Economistas Federais - FUNCEF - a Dra. Simone Hajjar Cardoso. **Processo : RR - 96600-88.2007.5.02.0024 da 2a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: João Luís Calabrese, Recorrido(s): JOSÉ CARLOS DOS SANTOS, Advogada: Natalie Lourenço Nazaré, Decisão : por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : RR - 96900-31.2007.5.15.0075 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ROSANA CRISTINA GONÇALVES, Advogado: Lorimar Freiria, Recorrido(s): ADRIANA MARA FIOCO TRIFONI DROGARIA - ME, Advogado: Dalvânia Borges da Costa, Decisão : por



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 74, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional, determinando a baixa dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que reabra a instrução processual, realizando a intimação pessoal das partes para nova audiência de instrução, e proceda a novo exame da ação, como entender de direito. **Processo : AIRR - 109700-36.2007.5.02.0372 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MELHORAMENTOS PAPÉIS LTDA., Advogado: Luiz Fernando do Vale de Almeida Guilherme, Agravado(s): ESPÓLIO de ANIVALDO ANTONIO MICHELON, Advogado: Everaldo Carlos de Melo, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 110800-95.2007.5.03.0049 da 3a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): CENTER TRADING - INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogada: Débora Vital Abreu Fonseca, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE BARBACENA, Advogada: Mariza de Fatima Miranda, Agravado(s): MASSA FALIDA de COMPANHIA TEXTIL FERREIRA GUIMARÃES, Advogado: Euclides Sousa Neto, Agravado(s): GUIMTEX PARTICIPAÇÕES S.A., Decisão : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 118800-90.2007.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): SERGIO ROBERTO PEREIRA, Advogada: Mirian Paulet Waller Domingues, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Sérgio Quintero, Advogado: Benjamin Caldas Gallotti Beserra, Decisão : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : RR - 120000-71.2007.5.02.0432 da 2a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): AMAURI XAVIER DE SIQUEIRA, Advogado: Sílvio Luiz Parreira, Recorrido(s): PIRELLI PNEUS S.A., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão : por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao adicional de insalubridade e à jornada em turnos de revezamento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista com relação ao intervalo intrajornada, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 342 da SBDI-1 do TST, atual Súmula nº 437, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento do tempo total de intervalo intrajornada mínimo como hora extraordinária, acrescido do adicional respectivo e com a produção dos reflexos pleiteados no item 8 da peça exordial, ressalvado o entendimento do Exmo. Desembargador Convocado Valdir Florindo. Autorizar a compensação de eventuais valores pagos pela reclamada a igual título. Reestabelecer a sentença quanto aos juros de mora, correção monetária, contribuições previdenciárias e descontos fiscais. Fixar o valor provisório da condenação em R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e das custas processuais em R\$ 200,00 (duzentos reais). Inverter o ônus da sucumbência. **Processo : AIRR - 123000-31.2007.5.01.0263 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Sérgio Antunes de Oliveira, Agravado(s): ANTONIO MARTINS DIAS NETO, Advogado: Cláudio Alves Filho, Agravado(s): NOVA RIO SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Enilson Jorge dos Santos Araújo, Decisão : adiar o julgamento do feito por determinação da Exma. Ministra Relatora. **Processo : AIRR - 128400-42.2007.5.02.0281 da 2a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Gisele Bechara Espinoza, Agravado(s): VITÓRIA APHARIAN NETA DE CASTRO, Advogado: Cícera Maria de Souza Lemes, Decisão : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito,



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 129700-77.2007.5.17.0101 da 17a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): MADALENA ROSA DE SOUZA ANDRADE, Advogado: Rodrigo Jorge de Brito Antunes, Decisão : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 137300-93.2007.5.02.0481 da 2a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): MÁRCIO ANDRÉ DA SILVA, Advogado: Elimar Mendonça de Queiroz, Decisão : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : ED-RR - 140900-29.2007.5.04.0009 da 4a. Região**, Relator : Desembargador Convocado Valdir Florindo, Embargante: HOSPITAL FEMINA SA, Advogado: Eiji Jhoannes Yamasaki, Advogado: Dante Rossi, Embargado(a): DIRCEU ROBERTO RENCK, Advogada: Helena Amisani Schueler, Decisão : por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo : RR - 143600-19.2007.5.02.0078 da 2a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): OSEAS FERREIRA FERNANDES, Advogada: Marlene Ricci, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Daniela Oliveira Schiavon Mesquita, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas em relação aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de honorários advocatícios no montante de 15% sobre o valor liquidado da condenação, observados os termos da Orientação Jurisprudencial nº 348 da SBDI-1 do TST. Mantido o valor arbitrado à condenação. **Processo : RR - 145600-14.2007.5.01.0015 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): RICARDO JOSÉ DE ABREU BRANCO, Advogada: Ana Cecília Monteiro Chaves de Azevedo, Decisão : por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : Ag-RR - 160000-32.2007.5.08.0114 da 8a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): D SERVICE LTDA., Advogado: Isabela Martins Rodrigues Figueiredo, Agravado(s): GILBERTO MATIAS DA SILVA E OUTROS, Advogado: Seno Petri, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Luiz Felipe R. Seabra, Decisão : por unanimidade, dar provimento ao agravo para, reformando a decisão singular, determinar o retorno dos autos ao 8º Tribunal Regional do Trabalho para que, afastada a tese quanto à validade da norma coletiva que suprimiu as horas in itinere, prossiga no julgamento dos recursos ordinários das reclamadas, quanto ao tema "Horas In Itinere", à luz das demais alegações formuladas pelas partes, com o entender de direito. **Processo : RR - 172341-74.2007.5.02.0432 da 2a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ, Procurador: Debora de Araujo Hamad, Recorrido(s): JULIANA GRANZOTTO DE MATTOS, Advogada: Elenice Maria Ferreira, Advogada: Eliana Lúcia Ferreira, Recorrido(s): FERNANDES DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM S/C, Decisão : Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária do município-reclamado pelos encargos trabalhistas devidos à autora e apurados na presente ação, absolvendo-o, portanto, de qualquer condenação que lhe tenha sido imposta na reclamação em exame. **Processo : AIRR - 172400-62.2007.5.02.0432 da 2a. Região**, Relator : Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s):



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ, Procurador: Daniel Koiffman, Agravado(s): JULIANA DOS SANTOS SILVA, Advogada: Elenice Maria Ferreira, Agravado(s): FERNANDES DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM S/C LTDA., Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 181500-55.2007.5.02.0201 da 2a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S. A. - CASAS PERNAMBUCANAS, Advogada: Eliana Miranda Ivano, Agravado(s): FÁBIO EVANGELISTA SILVA, Advogado: Roberto Hiromi Sonoda, Decisão : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 200100-65.2007.5.02.0447 da 2a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): DHL LOGISTICS (BRAZIL) LTDA., Advogada: Márcia Martins Miguel, Agravado(s): CLAUDECI SANTANA DA SILVA, Advogado: José Henrique Coelho, Decisão : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 220100-87.2007.5.02.0382 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MARIA DE LOURDES BEZERRA DA SILVA, Advogado: Rafael de Souza Lino, Agravado(s): AVON COSMÉTICOS LTDA., Advogado: João Guilherme Monteiro Petroni, Agravado(s): LSI ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Benedicto Celso Benício Júnior, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 236300-44.2007.5.02.0068 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Procurador: Ricardo Rodrigues Ferreira, Recorrido(s): MARIA TEREZA ISAAC CINTRA, Advogado: Leonardo Pires da Silva, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória 60 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, determinando que a base de cálculo do adicional por tempo de serviço seja o vencimento básico da reclamante, excluir da condenação o pagamento das diferenças de adicional por tempo de serviço e reflexos. Ressalvado o entendimento do Exmo. Desembargador Convocado Valdir Florindo. **Processo : AIRR - 254700-78.2007.5.02.0045 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Cláudia Beatriz Maia Silva, Agravado(s): FADEL JACOB FADEL, Advogado: Cláudio Jayro Canett, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : ED-AIRR - 264100-71.2007.5.02.0060 da 2a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): ELISABETE DE JESUS FARIAS PINHEIRO, Advogada: Maria do Socorro da Silva, Embargado(a): ORGANIZAÇÃO BRASILEIRA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. - ORBRAL, Decisão : por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo : RR - 366500-98.2007.5.09.0245 da 9a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): IMAGEO PLANEJAMENTO CONSULTORIA E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA., Advogado: Mariane Melillo Fontan, Recorrido(s): DANIEL MORO, Advogada: Adriana Frazão da Silva, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa prevista no art. 475-J do CPC. Ressalvado o entendimento



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes. **Processo : ED-RR - 1300-15.2008.5.15.0150 da 15a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: INTERNATIONAL PAPER DO BRASIL LTDA., Advogada: Ellen Coelho Vignini, Advogado: Nelson Coelho Vignini, Embargante: ANTONIO CEZAR DE ANDRADE, Advogado: Fábio Eduardo de Laurentiz, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão : por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração da reclamada e, no mérito, dar-lhes parcial provimento para prestar esclarecimentos, sem conceder efeito modificativo. Por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração do reclamante e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo : AIRR - 2000-36.2008.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): WALTER DE OLIVEIRA FILHO, Advogado: José Henrique Coelho, Agravante(s): ADM DO BRASIL LTDA., Advogado: Luiz Carlos Branco, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO/SANTOS, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Fernando Nascimento Burattini, Decisão : por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento da segunda-reclamada. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : RR - 4100-30.2008.5.02.0036 da 2a. Região**, Relator : Desembargador Convocado Valdir Florindo, Recorrente(s): REC RETAIL 2 S.A. E OUTROS, Advogado: Thiago D'Aurea Cioffi Santoro Biazotti, Recorrido(s): SINDICATO DAS EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS DE SÃO PAULO - SECOVI/SP, Advogado: Karina Zuanazi Negreli, Recorrido(s): BRC XXV CASTELO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A., Advogado: Alexandre Assolini Mota, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença de origem (fls. 597/600), julgar procedente o pedido inicial e determinar a liberação dos depósitos efetuados nos autos em favor dos autores. Custas, pelo sindicato-réu, já recolhidas (fl. 649), sobre o valor que ora se arbitra em R\$50.000,00. **Processo : AIRR - 6800-17.2008.5.02.0088 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): YURI SOARES, Advogado: João Carlos Alberico, Agravado(s): BRADESCO S.A., Advogado: Fernando Leme Dantas de Aguiar, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 8300-50.2008.5.07.0001 da 7a. Região**, Relator : Desembargador Convocado Valdir Florindo, Recorrente(s): SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DO CEARÁ - SESCE, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Advogada: Williane Gomes Pontes Ibiapina, Recorrido(s): LINCOLN BORGES DE MACEDO, Advogado: Márcio José de Souza Aguiar, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219, item I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir referida rubrica da condenação. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo : AIRR - 8500-46.2008.5.02.0082 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ORGANIZAÇÃO SANTAMARENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogado: Bruno Borges Perez de Rezende, Agravado(s): OSCAR NUNES SOBRINHO, Advogado: Elaine da Silva Santana Manzotti, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 9600-70.2008.5.05.0464 da 5a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ITABUNA, Procurador: Maria Cláudia Padilha,



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Recorrido(s): ICC - CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Pedro Lúcio da Silva, Recorrido(s): WOLFGANG SILVA AZEVEDO, Advogado: Rodrigo Barra Mendes, Advogado: Leandro Silva Franco, Decisão : Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do segundo-reclamado, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade do segundo-reclamado pelos encargos trabalhistas devidos à reclamante e apurados na presente ação, absolvendo-o, portanto, de qualquer condenação que lhe tenha sido imposta na reclamação trabalhista em exame. **Processo : AIRR - 9600-95.2008.5.05.0003 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JAILZA DIAS DA SILVA, Advogado: Arivaldo Amâncio dos Santos, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Pedro Thiago da Silva Rocha, Advogado: Carlos Vinícius Duarte Amorim, Agravado(s): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A., Advogado: Luís Henrique Maia Mendonça, Decisão : por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : AIRR - 13200-02.2008.5.02.0006 da 2a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE, Procurador: Newton Boralí, Agravado(s): JOÃO FRANCISCO REIS, Advogado: Aparecido Inácio Ferrari de Medeiros, Decisão : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 15700-55.2008.5.02.0066 da 2a. Região**, Relator : Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): PAULO CARDOSO PINTO, Advogado: Adair Ferreira dos Santos, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão : por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : AIRR - 27000-58.2008.5.09.0053 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE, Procurador: Marcelo de Siqueira Freitas, Agravado(s): MÁRIO ORTIZ HURTADO, Advogado: Claiton José de Oliveira, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE REIMER, Advogado: JEFERSON LUIZ DAMBROS, Agravado(s): MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, Advogado: Andreia Indalencio Rochi, Decisão : adiar o julgamento do feito por determinação da Exma. Ministra Relatora. **Processo : AIRR - 29500-80.2008.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator : Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): CRISANTO RIBAMAR DE ALBUQUERQUE FILHO, Advogado: José Abílio Lopes, Agravado(s): SINDICATO DOS OPERADORES PORTUÁRIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SOPESP, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogada: Ana Lúcia Ferreira, Advogada: Renata Alves Pereira Wosny, Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGM/SANTOS, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Fernando Nascimento Burattini, Decisão : retirar o feito de pauta por determinação do Exmo. Relator. **Processo : ED-RR - 33200-68.2008.5.15.0068 da 15a. Região**, Relator : Desembargador Convocado Valdir Florindo, Embargante: LÍDIA EIKO YUKAWA, Advogado: Flávio Bianchini de Quadros, Advogada: Elisa Lima Alonso, Advogado: Josiel Vaciski Barbosa, Embargante: ECONOMUS INSTITUTO DE



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Alexandre Malerba Sarkis, Advogado: Richard Flor, Advogada: Adriana de Carvalho Vieira, Embargado(a): OS MESMOS, Embargado(a): BANCO NOSSA CAIXA S.A., Advogado: Valdemi Mateus da Silva, Decisão : por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração da reclamante e do segundo reclamado. **Processo : Ag-AIRR - 49140-55.2008.5.04.0561 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Suzana Terra Campos, Agravado(s): LEONIDES DA SILVA FARIAS, Advogado: Cleder Marcelo Ohse Ecker, Agravado(s): CLEAN-UP AUTOMAÇÃO EM SISTEMAS DE LIMPEZA LTDA., Decisão : adiar o julgamento do feito por determinação da Exma. Ministra Relatora. **Processo : ED-Ag-AIRR - 50100-04.2008.5.02.0064 da 2a. Região**, Relator : Desembargador Convocado Valdir Florindo, Embargante: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E SIMILARES DE SÃO PAULO - SEEVISSP, Advogado: Mauro Tavares Cerdeira, Embargado(a): SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANÇA PRIVADA, SEGURANÇA ELETRÔNICA, SERVIÇOS DE ESCOLTA E CURSOS DE FORMAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogada: Andréia Lovizaro, Embargado(a): AMERICAN SECURITY VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Ivan Gaiolli Berti, Decisão : por unanimidade, acolher os embargos de declaração do autor, para prestar esclarecimentos, sem imprimir efeito modificativo ao julgado. **Processo : ED-ARR - 57500-74.2008.5.16.0001 da 16a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Luiz Antonio Muniz Machado, Advogada: Simone Hajjar Cardoso, Embargado(a): MARIA GERLANE DE ANDRADE FERREIRA VIEIRA, Advogada: Teresinha de Jesus Fernandes Soares, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Marcelo de Mattos Pereira Moreira, Decisão : por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo : AIRR - 68700-27.2008.5.15.0124 da 15a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Luiz Fernando Calixto Moura, Agravado(s): IVEP - INDÚSTRIA VANGUARDA EMBALAGENS PERSONALIZADAS LTDA., Advogado: Alessandro Franzói, Decisão : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : RR - 82841-58.2008.5.05.0341 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): SANDRA MARLY DE SOUZA FAUSTINO, Advogado: Everaldo Gonçalves da Silva, Recorrido(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA, Advogado: Maurício Portieri Pignatti, Advogada: Renata Aloise de Freitas, Advogado: Roberto Lima Figueiredo, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Dano moral. Majoração do quantum indenizatório", por violação do art. 5.º, V, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto ao valor fixado a título de indenização por danos morais em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Obs.: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador da Recorrida, Dr. Maurício Portieri Pignatti. Obs.: Falou pela Recorrida o Dr. Maurício Portieri Pignatti. **Processo : AIRR - 84800-76.2008.5.02.0073 da 2a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Juliana de Oliveira Costa Gomes, Agravado(s): APARECIDA BARBOSA FÉLIX, Advogado: Maria Angelina Pires da Silva, Decisão : por unanimidade,



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : Ag-AIRR - 85800-30.2008.5.15.0080 da 15a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): MINERAÇÃO GRANDES LAGOS LTDA., Advogado: José Eduardo Haddad, Agravado(s): HÉLIO PEDRO ALVES, Advogada: Luzia Guerra de Oliveira Rodrigues Gomes, Decisão : por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 96800-64.2008.5.01.0032 da 1a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): ANTONIO JOSÉ E SILVA, Advogado: Frederico de Moura Leite Estefan, Agravado(s): MASSA FALIDA de S.A.(VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE), Advogado: Dionísio D'Escragnolle Taunay, Agravado(s): VARIG LOGÍSTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Sandra Regina Solla, Agravado(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A. E OUTRO, Advogado: Raquel Salgado Guedes Sabb, Agravado(s): NORDESTE LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: José Eduardo Hudson Soares, Agravado(s): VOLO DO BRASIL S.A., Advogada: Sandra Regina Solla, Decisão : por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento quanto ao tema "Responsabilidade - Grupo Econômico - Sucessão de Empregadores". Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento quanto ao tema "Dano Moral - Atraso no Pagamento das Verbas Rescisórias" e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : RR - 97300-05.2008.5.11.0016 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): FOXCONN MOEBG INDÚSTRIA DE ELETRÔNICOS LTDA., Advogado: José Alberto Maciel Dantas, Recorrido(s): LUCIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Osmar Foresto Rodrigues, Decisão : por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : ED-RR - 98600-79.2008.5.02.0039 da 2a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRAS, Advogado: Robinson Neves Filho, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: José de Paula Monteiro Neto, Embargado(a): CARLA ANDRESSA BIFFE, Advogado: Antonio Soares, Decisão : por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo : AIRR - 98900-15.2008.5.02.0080 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): VALDEMAR FONSECA DOS SANTOS, Advogado: Rubens Garcia Filho, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 106100-39.2008.5.05.0032 da 5a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): BF UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA., Advogada: Anaíse Carlos de Oliveira, Recorrido(s): ISABEL LACERDA DOS SANTOS, Advogado: Rosemberg Márcio de Sousa Pinto, Recorrido(s): JOSÉ WILSON DE JESUS LEITE JÚNIOR, Advogado: Rosemberg Márcio de Sousa Pinto, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos reflexos do repouso semanal remunerado, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 394 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o pagamento dos reflexos do descanso semanal remunerado, decorrentes da integração das horas extraordinárias, nas demais verbas trabalhistas. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista com relação ao cálculo das horas extraordinárias, por contrariedade à Súmula nº 340 do TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar que, somente quanto à parcela variável da remuneração, seja pago exclusivamente o adicional de horas extraordinárias, calculado sobre o valor-hora das comissões recebidas no mês, considerando-se como divisor o número de horas efetivamente trabalhadas. **Processo : RR - 106800-37.2008.5.15.0064 da 15a. Região**, Relator : Desembargador Convocado Valdir Florindo, Recorrente(s): WALDILENE MEIRELLES



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

ALVES, Advogada: Gislândia Ferreira da Silva, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: José Correia Neves, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para anular o acórdão proferido à fl. 1.935 e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, para que aprecie, novamente, como entender de direito, todas as matérias invocadas por meio dos embargos de declaração opostos pela reclamante, às fls. 1.928/1.931. Ainda, à unanimidade, excluir da condenação a multa de 1% aplicada à recorrente, nos termos dos artigos 538 do CPC e 769 da CLT. Prejudicado o exame das demais matérias contidas no recurso de revista. **Processo : AIRR - 107000-61.2008.5.04.0028 da 4a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE D E OUTRAS, Advogado: Cláudio Jerônimo Carvalho Ferreira, Agravante(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Danuza Daudt, Agravante(s): MURILO DONATO BLOTTA, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Rayanne Neves Rocha, Advogado: Lúcio Fernandes Furtado, Advogada: Milena Pinheiro Martins, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão : por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo : Ag-AIRR - 116300-53.2008.5.02.0432 da 2a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): JVS - SANTO ANDRÉ ESTACIONAMENTO LTDA., Advogado: Benedito Antônio de Oliveira Souza, Agravado(s): RONI ALVES DANTAS, Advogado: Marcelo Renato Pagotto Euzébio, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão : por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 130100-39.2008.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Bruno Sarmento Cantisani, Agravado(s): VLADIMIR LUIZ SCHANZ, Advogada: Adriana Staub, Decisão : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : RR - 135600-19.2008.5.04.0020 da 4a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): KRAFT FOODS BRASIL LTDA., Advogado: Lendro Henrique Batella do Prado, Recorrido(s): FERNANDO FERRARI, Advogado: Fúlvio Fernandes Furtado, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade às Súmulas nºs 219, I, e 329 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários assistenciais no percentual de 15% incidente sobre o valor bruto da condenação. **Processo : AIRR - 136100-15.2008.5.15.0009 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE DE ENDEMIAS - SUCEN, Procuradora: Márcia Antunes, Agravado(s): LUCAS NUNES PINTO E OUTRA, Advogado: Airton Camilo Leite Munhoz, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 147640-05.2008.5.03.0103 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 147641-87.2008.5.03.0103, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): TIM NORDESTE S.A., Advogado: Ricardo Guimarães Boson, Agravado(s): FERNANDA RODRIGUES VICENTE, Advogada: Maria Elizete Dias Dantas, Agravado(s): ALGAR CALL CENTER SERVICE S.A. - ACS, Advogado: Páris Andrade Kömel, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 147641-87.2008.5.03.0103 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 147640-05.2008.5.03.0103, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ALGAR CALL CENTER SERVICE S.A. - ACS, Advogado: Páris Andrade Kömel, Agravado(s): FERNANDA



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

RODRIGUES VICENTE, Advogada: Maria Elizete Dias Dantas, Agravado(s): TIM NORDESTE S.A., Advogado: Ricardo Guimarães Boson, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : Ag-RR - 148400-37.2008.5.02.0052 da 2a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): FUNDAÇÃO SISTEMA ESTADUAL DE ANÁLISE DE DADOS - SEADE, Advogado: Rubens de Macedo Soares, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS CASULARI ROXO DA MOTTA, Advogado: Cláudio Gomara de Oliveira, Decisão : por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 151300-97.2008.5.02.0082 da 2a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravante(s): CAZUHIRO SHIGEMATSU, Advogado: Heraldo Jubilut Júnior, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : AIRR - 152000-87.2008.5.02.0045 da 2a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): WILSON ANTÔNIO DA SILVA, Advogada: Magna Brasil Almeida, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Marcus Paulo Correa Muniz Sabino, Decisão : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 153900-16.2008.5.02.0010 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Viviane de Castanho Gouveia Lima, Procurador: Claudio Xavier S. Filho, Agravado(s): VIAÇÃO CRUZ DA COLINA LTDA., Agravado(s): JOAQUIM GOMES DE SOUZA, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 155500-47.2008.5.02.0083 da 2a. Região**, Relator : Desembargador Convocado Valdir Florindo, Recorrente(s): MARINA ELIZABETH JURADO, Advogado: Ericson Crivelli, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: José de Paula Monteiro Neto, Advogado: Robinson Neves Filho, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 338, I, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que condenou o reclamado ao pagamento das horas extras além da oitava diária, nos exatos termos ali consignados, conforme fundamentação. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo : AIRR - 155600-88.2008.5.02.0022 da 2a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): TAIKO TANOMOTO, Advogada: Diva Gonçalves Zitto Miguel de Oliveira, Agravante(s): INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE, Procuradora: Leydslyne Israel Lacerda, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão : por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo : ED-RR - 167900-54.2008.5.01.0202 da 1a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Rogério Vinhaes Assumpção, Advogada: Carolina Campos Pinto, Embargado(a): JORGE LUIZ ALVES CAVALCANTE, Advogado: Pedro Alexandre Paranagua Vital, Decisão : por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo : AIRR - 168300-85.2008.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho,



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Agravante(s): ANTONIO DOS SANTOS NASCIMENTO, Advogada: Telma Rodrigues da Silva, Agravado(s): ENAR COMISSÁRIA SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA., Advogado: Alessandra de Sousa Franco, Agravado(s): HIPERCON TERMINAIS DE CARGAS LTDA., Advogado: Marcelo Machado Ene, Agravado(s): COMPANHIA AUXILIAR DE ARMAZÉNS GERAIS, Advogado: Celestino Venâncio Ramos, Agravado(s): TERMINAL DE EXPORTAÇÃO DE AÇÚCAR DO GUARUJÁ LTDA., Advogado: Valdemar Augusto Júnior, Agravado(s): PORTO AGENCIAMENTOS MARÍTIMOS E OPERADOR PORTUÁRIO LTDA., Advogado: Thiago Testini de Mello Miller, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGM/SANTOS, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Fernando Nascimento Burattini, Decisão : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 172100-43.2008.5.02.0084 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ROSALICE FISLAINE LEITE DE OLIVEIRA, Advogado: Paulo Roberto de Oliveira Conceição, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE INSTRUÇÃO POPULAR E BENEFICÊNCIA - SIPEB, Advogado: Luís Augusto Alves Pereira, Decisão : por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : RR - 206600-49.2008.5.02.0242 da 2a. Região**, Relator : Desembargador Convocado Valdir Florindo, Recorrente(s): FIRMENICH & CIA. LTDA., Advogado: Daniel Domingues Chiode, Advogada: Cristiane Dalle Carbonare Andrade Gentil, Recorrido(s): KAUE DE LIMA DANIEL, Advogada: Maria Ivone Fortunato Laraia, Recorrido(s): GELRE TRABALHO TEMPORÁRIO S.A., Decisão : por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora da(s) Recorrente(s), Dra. Cristiane Dalle Carbonare Andrade Gentil. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Cristiane Dalle Carbonare Andrade Gentil patrona da(s) Recorrente(s). **Processo : RR - 217700-77.2008.5.07.0010 da 7a. Região**, Relator : Desembargador Convocado Valdir Florindo, Recorrente(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Advogada: Tatiana Cortez Bittencourt, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): FRANCISCO TELMO LUCAS, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão : à unanimidade, conhecer dos recursos de revista, apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhes provimento, para excluir da condenação os honorários advocatícios. Mantido o valor arbitrado à condenação. **Processo : RR - 260400-18.2008.5.02.0007 da 2a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Heraldo Jubilut Júnior, Recorrido(s): CELIO PEREIRA LIMA, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade às Súmulas nºs 219 e 329 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a parcela relativa aos honorários advocatícios, sob qualquer título. Ressalvado o entendimento do Exmo. Desembargador Convocado Valdir Florindo quanto ao tema Intervalo Interjornadas - Supressão - Efeitos. **Processo : AIRR - 1720-50.2009.5.10.0012 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

BRASÍLIA - FUB, Procurador: Marcelo de Siqueira Freitas, Agravado(s): VAGNER DIAS DE OLIVEIRA, Advogado: Davi Rodrigues Ribeiro, Agravado(s): MASSA FALIDA de ZL AMBIENTAL LTDA., Advogado: Bruno Eduardo Fernandes Soares, Decisão : adiar o julgamento do feito por determinação da Exma. Ministra Relatora. **Processo : AIRR - 1749-97.2009.5.10.0013 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): HARRISSON REZENDE MARQUES, Advogada: Gizele Brum Chaves dos Santos, Agravado(s): CAPITAL EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro, Decisão : adiar o julgamento do feito por determinação da Exma. Ministra Relatora. **Processo : AIRR - 2063-67.2009.5.10.0005 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA, Procurador: Marcelo de Siqueira Freitas, Agravado(s): ARLETE JOSÉ DOS REIS, Advogado: Juscelino Cunha, Agravado(s): ZL AMBIENTAL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Agravado(s): HIGITERC - HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão : adiar o julgamento do feito por determinação da Exma. Ministra Relatora. **Processo : AIRR - 3800-13.2009.5.04.0122 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO RIO GRANDE - OGMO, Advogado: Julio César Gatti Vaccaro, Agravado(s): WILNEI CAMACHO RODRIGUES, Advogado: Álvaro Olivério Martins de Martins, Agravado(s): ABRÃO DESPACHOS INTERNACIONAIS LTDA., Advogado: Cláudio Henrique Sória Garcia, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 4200-55.2009.5.03.0057 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA., Advogada: Giceli do Carmo Tosta, Recorrido(s): ESPÓLIO de JOAQUIM NUNES PEREIRA REPRESENTADO POR JACY PERES PEREIRA, Advogado: Luís Eduardo Loureiro da Cunha, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa do art. 477, § 8.º, da CLT, com ressalvas de entendimento pessoal da Exma. Ministra Relatora, do Exmo. Ministro Walmir Oliveira da Costa e do Exmo. Desembargador Convocado Valdir Florindo. **Processo : RR - 6600-08.2009.5.04.0512 da 4a. Região**, Relator : Desembargador Convocado Valdir Florindo, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Nei Gilvan Gatiboni, Recorrido(s): JANDIR DOBNER, Advogado: Francisco Misturini, Recorrido(s): MARTENE CONSTRUÇÕES LTDA., Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "contrato de empreitada - responsabilidade trabalhista - dono da obra", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SBDI-1 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença, que julgou improcedentes os pedidos formulados em face do segundo reclamado (ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL). **Processo : RR - 6600-38.2009.5.17.0191 da 17a. Região**, Relator : Desembargador Convocado Valdir Florindo, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, TERRAPLANAGEM, ESTRADAS, PONTES, PAVIMENTAÇÃO, CONSTRUÇÃO, MONTAGENS E MOBILIÁRIO DO NORTE DO ESTADO - SINTINORTE, Advogada: Eva Maria Venturini, Recorrido(s): A. TONANNI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Ricardo André Zambo, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

apenas quanto ao tema "responsabilidade subsidiária - dono da obra", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SBDI-1 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a responsabilidade subsidiária da Petrobrás, pelos créditos trabalhistas devidos ao reclamante e, assim, quanto à recorrente, julgar improcedente o pedido inicial. Prejudicada a análise dos demais temas, à exceção da multa por embargos protelatórios. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo : AIRR - 8600-08.2009.5.01.0045 da 1a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): ALLYSON KOKEMPER SILVA, Advogado: Frederico de Moura Leite Estefan, Agravado(s): S.A. VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRA, Advogada: Glória Maria de Lossio Brasil, Agravado(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A. E OUTRA, Advogado: Celso Luís Stevanatto, Agravado(s): VARIG LOGÍSTICA S.A., Agravado(s): VOLO DO BRASIL S.A., Decisão : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Ressalvado o entendimento da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes quanto ao tema VRG Linhas Aéreas S.A. - Recuperação Judicial - Aquisição da Empresa - Responsabilidade Solidária - Sucessão Trabalhista - Inexistência. **Processo : AIRR - 20400-49.2009.5.02.0063 da 2a. Região**, Relator : Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): JOSIMAR RODRIGUES CUSTÓDIO, Advogado: Robson Gimenez Mordente, Agravado(s): MABE BRASIL ELETRODOMÉSTICOS S.A., Advogado: Ilário Serafim, Decisão : por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : ED-Ag-AIRR - 26200-21.2009.5.05.0016 da 5a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: BAHIA SERVICOS DE SAUDE S/A, Advogado: Bolívar Ferreira Costa, Embargado(a): COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE, ENSINO E CONSULTORIA - COOPSAENC, Advogada: Deise Neves Botelho Rezende, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, Procurador: Eduardo Antunes Parmeggiani, Decisão : por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo : RR - 28500-41.2009.5.16.0018 da 16a. Região**, Relator : Desembargador Convocado Valdir Florindo, Recorrente(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procuradora: Maria Auxiliadora Cardoso Pires, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE BARREIRINHAS, Advogada: Fernanda Rabelo de Azevedo, Recorrido(s): VALDEMAR ALMEIDA ROCHA, Advogado: Júlio César de Melo Lopes, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA - APMI, Advogado: Adler Gomes Leitão, Decisão : por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : RR - 28700-13.2009.5.01.0003 da 1a. Região**, Relator : Desembargador Convocado Valdir Florindo, Recorrente(s): MÔNICA OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogada: Ana Beatriz Pinto Steinacher, Recorrido(s): TRISHOP PROMOÇÃO E SERVIÇOS LTDA. E OUTROS, Advogado: Ely Talyuli Júnior, Advogado: Charles Vandrê Barbosa de Araújo, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "Empresa de financiamento - Equiparação do empregado a bancário - Súmula nº 55 do TST", por contrariedade à Súmula nº 55 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para condenar a 1ª reclamada a pagar horas extras à autora, assim consideradas as que extrapolaram a 6ª diária e a 30ª semanal, conforme os horários registrados no controle de jornada, com adicional de 50%, e reflexos em repousos semanais remunerados, 13º salário, aviso prévio indenizado, férias acrescidas do terço constitucional e FGTS, conforme se apurar em liquidação de sentença. Correção



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

monetária e juros de mora, na forma da lei, observando-se, ainda, o teor da Súmula nº 381 do TST. Destaque-se que são indevidos à Reclamante os benefícios concedidos em norma coletiva aos bancários. Autorizados os descontos fiscais e previdenciários, nos termos da Súmula nº 368 do TST. Indevidos os honorários de advogado, uma vez que a reclamante não está assistida pelo sindicato. Custas em reversão, pela 1ª reclamada, no montante de R\$400,00, sobre o valor dado à causa, de R\$20.000,00. Obs.: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrido(s), Dr. Mozart Victor Russomano Neto. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono do(s) Recorrido(s). **Processo : AIRR - 33900-16.2009.5.02.0086 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): REDE AUDAC COBRANÇAS BANDEIRANTES LTDA., Advogado: Alki Petkevicius Loverdos Vestri, Agravado(s): CESAR RODRIGUES CAROBENO, Advogada: Luciana Mascarenhas Jaen, Decisão : por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : AIRR - 36900-11.2009.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): AILTON DA SILVA SANTOS, Advogada: Telma Rodrigues da Silva, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS, Advogado: Renan Felipe Gomes, Decisão : por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 40400-61.2009.5.20.0001 da 20a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NO ESTADO DE SERGIPE - SEEB, Advogado: Thiago D' Ávila Melo Fernandes, Agravante(s): HSBC BANK DO BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão : adiar o julgamento do feito por determinação do Exmo. Ministro Relator. **Processo : AIRR - 43600-63.2009.5.05.0011 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ARCOS DOURADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Marcelo Pimentel, Agravado(s): MÁRCIA PENHA NASCIMENTO, Advogado: José de Oliveira Costa Filho, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 48000-08.2009.5.02.0431 da 2a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): BRIDGESTONE/FIRESTONE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Clóvis Silveira Salgado, Recorrido(s): NEI MOURÃO, Advogado: Fábio Frederico de Freitas Tertuliano, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Turno Ininterrupto de Revezamento - Prorrogação de Jornada - Acordo Coletivo de Trabalho - Validade", por contrariedade à Súmula nº 423 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de restabelecer a sentença, no particular. Ressalvado o entendimento do Exmo. Desembargador Convocado Valdir Florindo. **Processo : AIRR - 58900-52.2009.5.05.0371 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO CHESF DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL - FACHESF, Advogado: Leonel Wallau Noronha, Agravado(s): EDVALDO BARBOSA DE ARAÚJO, Advogado: João Leandro Barbosa Cerqueira, Agravado(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Advogado: Bruno Viterbo Neves Santos, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 62300-81.2009.5.01.0243 da 1a. Região**, Relator : Desembargador Convocado Valdir Florindo, Recorrente(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA., Advogada: Adriana



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Corrochano Mori, Recorrido(s): LUIZ ALBERTO TEIXEIRA JÚNIOR, Advogado: Jorge Gonçalves Duarte, Decisão : adiar o julgamento do feito por determinação do Exmo. Relator. **Processo : RR - 65300-28.2009.5.02.0319 da 2a. Região**, Relator : Desembargador Convocado Valdir Florindo, Recorrente(s): AEROVIAS DEL CONTINENTE AMERICANO S.A. - AVIANCA, Advogada: Adriana Rivaroli, Recorrido(s): PAULO BRITO DA SILVA, Advogado: Cecília Conceição de Souza Nunes, Recorrido(s): TAP TRANSPORTES AÉREOS PORTUGUESES S.A., Advogado: Pedro Paulo Gouvêa de Magalhães, Recorrido(s): SATA - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A., Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à multa do artigo 475-J do CPC, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, reformando o acórdão regional, no particular, excluir da condenação a multa de que trata o artigo 475-J do CPC, ressalvado o entendimento da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes. Também à unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação os honorários advocatícios. Mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo : RR - 65900-58.2009.5.03.0113 da 3a. Região**, Relator : Desembargador Convocado Valdir Florindo, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Ana Lúcia de Almeida, Recorrido(s): SÍLVIA LIMA GONÇALVES, Advogado: Ricardo da Silva Castro, Recorrido(s): PROVIR SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogada: Valéria Luíza dos Santos, Decisão : por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : AIRR - 67700-10.2009.5.15.0042 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: José Francisco Rossetto, Agravado(s): JOSÉ RENATO DE FREITAS, Advogada: Ana Cristina Alves, Decisão : por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : AIRR - 70500-33.2009.5.22.0101 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PARNAÍBA, Advogado: Paulo de Tarso Mendes de Sousa, Agravado(s): FRANCISCO COSTA VERAS, Advogado: Patrícia Martins da Rocha Barros, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 71400-25.2009.5.01.0481 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): INTERNATIONAL LOGGING DO BRASIL LTDA., Advogado: Ivan Tauil Rodrigues, Agravado(s): CÉSAR AUGUSTO NUNES LOBATO, Advogado: Hólister da Paixão Oliveira, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 72100-46.2009.5.02.0069 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: José Augusto Rodrigues Júnior, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): MILTON TADEU DE SOUZA, Advogada: Maria Cristina da Costa Fonseca, Advogado: Leandro Meloni, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Luís Fernando Feola Lencioni, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 75300-25.2009.5.04.0451 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MARCO AURÉLIO DA SILVA MINGURRE, Advogado: Régis Roberto da Silva, Agravado(s): GERDAU AÇOS ESPECIAIS S.A., Advogado: Olindo Barcellos da Silva, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 84200-10.2009.5.04.0382 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes,



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Ivete Maria Razzera, Agravado(s): VERA TATIANA FERREIRA SIEMETZ, Advogada: Nádia Maria Koch Abdo, Agravado(s): CLEAN SYSTEM ASSESSORIA EMPRESARIAL & MÃO DE OBRA LTDA., Advogado: Rosa Lília Dias Diane, Decisão : adiar o julgamento do feito por determinação da Exma. Ministra Relatora. **Processo : ED-RR - 85200-11.2009.5.02.0088 da 2a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): AGUINALDO ANTÔNIO DA SILVA, Advogado: Leandro Meloni, Embargado(a): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Roberto Eiras Messina, Advogado: Luís Fernando Feola Lencioni, Decisão : por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo : RR - 86400-24.2009.5.06.0191 da 6a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): TECON SUAPE S.A, Advogado: Renato Almeida Melquíades de Araújo, Recorrido(s): SINDICATO DOS ESTIVADORES NOS PORTOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, Advogado: Bráulio Bezerra, Decisão : adiar o julgamento do feito por determinação do Exmo. Ministro Relator. **Processo : Ag-AIRR - 89100-85.2009.5.13.0026 da 13a. Região**, Relator : Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, Procurador: João Ricardo Alves de Albuquerque Nogueira, Agravado(s): GLEYDSON DE LIMA FERNANDES, Advogada: Maria Verônica Luna Freire Guerra, Agravado(s): TALER SERVICE RECURSOS HUMANOS E SERVIÇOS LTDA., Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : AIRR - 91200-21.2009.5.04.0751 da 4a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): BERNADETE TURRA MATTER, Advogado: Leandro Ivan München, Agravado(s): JOSÉ FERNANDO ANTON, Advogado: Luis Fernando Pias, Decisão : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 91800-53.2009.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): ALEXANDRE PEREIRA RIBEIRO, Advogada: Vera Lúcia Barrio Dominguez, Decisão : por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : ED-RR - 93000-20.2009.5.15.0059 da 15a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: FERNANDO RICARDO PEREIRA FRITSCH, Advogada: Ana Lúcia Pinheiro Reis, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Marilda Izique Chebabi, Advogada: Ronisa Filomena Pappalardo, Embargado(a): ZALAF & COSTA ENGENHARIA LTDA., Decisão : por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo : RR - 93400-34.2009.5.02.0079 da 2a. Região**, Relator : Desembargador Convocado Valdir Florindo, Recorrente(s): JOSÉ TRAJANO DA SILVA, Advogado: Leandro Meloni, Recorrido(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A., Advogado: José Augusto Rodrigues Júnior, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Cláudia de Souza Miranda Lino, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 327 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, reformando o acórdão regional, no particular, declarar a prescrição parcial das diferenças de complementação de aposentadoria (anteriores a 30/04/2004), decorrentes da integração de verbas salariais reconhecidas judicialmente, nos autos do processo nº 2.437/1999, e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que prossiga no exame



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

dos pedidos iniciais, como entender de direito. **Processo : AIRR - 96000-81.2009.5.04.0011 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): REGIS SOUTO DE VASCONCELLOS, Advogado: Letiares Martins Pereira, Agravado(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogada: Susana Maria Vacilotto Tapia, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES PANAMBI LTDA., Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 99900-28.2009.5.20.0011 da 20a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): VALE S.A., Advogada: Bianca Martins Carneiro Familiar, Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogada: Lilian Jordeline Ferreira de Melo, Agravado(s): ALEXANDRE RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Carlos Eduardo Reis Cleto, Advogado: Bruno José Silvestre de Barros, Decisão : por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : AIRR - 102400-87.2009.5.01.0046 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MARCELO BERNARDS FERREIRA, Advogado: Pablo Zamprogno Coelho, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Laura Mendonça de Rezende Rodrigues, Decisão : por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : RR - 104700-80.2009.5.17.0012 da 17a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): SGO CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Breiner Ricardo Diniz Resende Machado, Recorrido(s): ANTÔNIO BRAGANÇA, Advogado: Luiz Carlos Bissoli, Recorrido(s): DRIFT COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Daniel Dias de Souza, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista da segunda-reclamada, apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo : AIRR - 107500-31.2009.5.01.0011 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogada: Cláudia Brum Mothé, Agravado(s): MANOEL DIAS DE ASSIS, Advogada: Patrícia Geão, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 109100-52.2009.5.17.0008 da 17a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): WEVERTON JULIO, Advogado: Cláudio Leite de Almeida, Agravado(s): ROCA BRASIL LTDA., Advogado: Victor Vianna Fraga, Decisão : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : RR - 110100-97.2009.5.02.0075 da 2a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): HELENA DE FÁTIMA DOS SANTOS, Advogado: Manoel Joaquim Beretta Lopes, Recorrido(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Anna Luiza Quintella Fernandes, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de restabelecer a sentença. **Processo : AIRR - 110400-56.2009.5.15.0153 da 15a. Região**, Relator : Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): CLÁUDIA MARIA DA SILVA, Advogado: Maria Beatriz Bocchi Massena, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Luís Gustavo Santoro, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - FAEPA, Advogado: Viviane Aparecida dos Reis, Decisão : por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamado, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. Também à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamante. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação (fl. 248 - seq. 01). **Processo : AIRR - 110440-26.2009.5.21.0006 da 21a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Marconi Medeiros Marques de Oliveira, Agravado(s): CARLOS ALBERTO DE MEDEIROS, Advogado: Sebastião Valério da Fonseca, Agravado(s): A&G LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Advogado: Ana Lúcia de Andrade Melo, Decisão : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : RR - 111000-04.2009.5.07.0023 da 7a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, Procurador: Antônio Evilázio Soares, Recorrido(s): MARIA DO CARMO DA COSTA E OUTROS, Advogada: Fátima Wesllya Freire de Oliveira, Decisão : por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : ED-RR - 113200-56.2009.5.02.0044 da 2a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A., Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargante: FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Roberto Eiras Messina, Advogado: Luís Fernando Feola Lencioni, Embargado(a): CARLOS ALBERTO PADILHA, Advogado: Leandro Meloni, Decisão : por unanimidade, conhecer de ambos os embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo : AIRR - 117900-42.2009.5.02.0443 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): INDÚSTRIA E COMÉRCIO CAFÉ FLORESTA S.A., Advogado: Rodrigo Garcia Mehringer de Azevedo, Agravado(s): JOSÉ LEONIDAS SILVA DOS SANTOS, Advogada: Célia Regina dos Santos Gaspar Lopes, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 118500-62.2009.5.15.0003 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SAHARA DE ALMEIDA, Advogado: Eric Rodrigues Vieira, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Christiane Mina Falsarella, Decisão : por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : ARR - 119000-13.2009.5.04.0011 da 4a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s) e Recorrido(s): ONEIDE ADAILSON DA ROCHA, Advogado: Diego da Veiga Lima, Agravado(s) e Recorrente(s): TRANSPORTES LUFT LTDA., Advogada: Márcia Pires da Cunha, Agravado(s) e Recorrido(s): MELHORH TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA., Advogado: Thiago Torres Guedes, Decisão : por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 119600-61.2009.5.02.0020 da 2a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): FRANCISCO CARLOS PIRES MELLO, Advogado: Haristeu Alexandro Braga do Valle, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Paulo Augusto Greco, Decisão : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 122000-90.2009.5.05.0561 da 5a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF,



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Advogado: Jair Oliveira Figueiredo Mendes, Advogada: Verônica de Almeida Carvalho, Agravado(s): MANUELA VIEIRA DIAS, Advogado: Carlos Roberto de Melo Filho, Agravado(s): CARLOS SANTOS PEREIRA E CIA LTDA., Advogado: Priscila Magda Faria Lima, Decisão : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : RR - 124700-19.2009.5.02.0045 da 2a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Recorrido(s): SILVIO APARECIDO GERALDO, Advogada: Luciana Amaro Pedro, Recorrido(s): VIGILÂNCIA PEDROSO LTDA., Advogado: Alecsandra Rubim Chiaradia, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação à responsabilidade subsidiária, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade do segundo-reclamado pelos encargos trabalhistas devidos ao reclamante e apurados na presente ação, absolvendo a Administração Pública de qualquer condenação que lhe tenha sido imposta na reclamação trabalhista em exame. **Processo : RR - 127500-48.2009.5.02.0262 da 2a. Região**, Relator : Desembargador Convocado Valdir Florindo, Recorrente(s): SINIMPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Carlos Eduardo Príncipe, Recorrido(s): FRANCISCO JOSÉ DE ARAÚJO, Advogado: Josivaldo José dos Santos, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "deserção do recurso ordinário - guia de custas processuais e do depósito recursal - preenchimento", por violação do artigo 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a deserção do recurso ordinário da reclamada e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho de origem, para que analise o recurso ordinário da reclamada e profira nova decisão, como entender de direito. **Processo : AIRR - 128000-04.2009.5.04.0701 da 4a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): GERSON ALVES MACHADO, Advogado: Éder Carvalho Santana, Agravado(s): AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A., Advogado: Márcio Dias Neves, Agravado(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogada: Andressa de Oliveira, Decisão : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 131300-13.2009.5.02.0221 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EDITORA TRÊS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Cláudia Regina Soares dos Santos, Agravado(s): MARIA APARECIDA ANDRADE FERREIRA, Advogado: Duilio Serretiello, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 134200-64.2009.5.05.0033 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CONTACTO'S RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Antônio Luiz Calmon Teixeira Filho, Agravado(s): MARCÍLIO BORGES PEREIRA, Advogado: Cesar de Souza Bastos, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 135100-83.2009.5.02.0242 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JURANDIR FERREIRA DA COSTA, Advogado: Leônidas Barbosa Valério, Agravado(s): EMBRARAD EMPRESA BRASILEIRA DE RADIAÇÕES LTDA., Advogada: Rita de Cássia Peixoto Mazza, Decisão : por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 135100-53.2009.5.07.0013 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO CHESF DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL - FACHESF, Advogado: João Paulo Frota de Moura Bastos, Agravado(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Advogado: Lídia Rodrigues Félix, Agravado(s): AFONSO DOMINGOS



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SOBREIRA, Advogado: João Paulo Raposo Moroni, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 137000-19.2009.5.04.0122 da 4a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG, Procurador: Odilon Carpes Moraes Filho, Agravado(s): JADIR DA COSTA QUARESMA, Advogada: Ivone Teixeira Velasque, Agravado(s): TERRA NORTE CONSTRUTORA LTDA., Advogada: Rosa Beatriz Leal Boeira, Decisão : por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : AIRR - 138400-71.2009.5.15.0022 da 15a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): GRAN SAPORE BR BRASIL S.A., Advogado: Marcelo Galvão de Moura, Agravado(s): JOICE ROBERTA VICENTE SOUZA, Advogado: Fábio André Alves Costa, Agravado(s): MASTERFOODS BRASIL ALIMENTOS LTDA., Advogado: José Carlos Wahle, Decisão : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 140100-67.2009.5.17.0009 da 17a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): COTIA ARMAZÊNS GERAIS S.A., Advogado: Samira Miranda Lyra Schwartz, Agravado(s): WILSON WAGNER DA LUZ, Advogado: DOUGLAS PRETTI, Decisão : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : ED-RR - 152000-10.2009.5.15.0007 da 15a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA., Advogada: Maria Cristina da Costa Fonseca, Advogada: Erika Robis Camargo, Embargado(a): MAURO ANTONIO VICENTE, Advogado: Paulo César da Silva Claro, Decisão : por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo : AIRR - 152600-50.2009.5.05.0511 da 5a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): PLANTAR S.A. - PLANEJAMENTO, TÉCNICA E ADMINISTRAÇÃO DE REFLORESTAMENTOS, Advogado: João Gonçalves Franco Filho, Agravado(s): GILVAN ALVES DA CRUZ, Advogado: Lúcio Klinger Santos Chaves, Decisão : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 155900-67.2009.5.01.0014 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA., Advogada: Cláudia Brum Mothé, Agravado(s): LUIS FILIPE QUEIROZ DA ROCHA, Advogado: JOSÉ CARLOS GUIMARÃES O. FILHO, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : ED-RR - 162100-09.2009.5.04.0402 da 4a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: NEUSA TERESINHA DE LIMA PRANDI, Advogado: Alexandre Oltramari, Embargado(a): CÍRCULO OPERÁRIO CAXIENSE, Advogada: Tatiane Pasinato dos Santos, Decisão : por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo : Ag-AIRR - 167700-09.2009.5.15.0045 da 15a. Região**, Relator : Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): LUIS CARLOS DE FARIA, Advogado: Bruno Colares Soares Figueiredo Alves, Agravado(s): EMBRAER S.A., Advogado: Clélio Marcondes Filho, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : AIRR - 172600-85.2009.5.02.0016 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Procurador: André Aparecido do Prado Nóbrega, Agravado(s): MOISÉS GOMES DA SILVA, Advogado: Alexandre Figueira Barberino,



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : Ag-AIRR - 173300-39.2009.5.02.0088 da 2a. Região**, Relator : Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): BANCO SAFRA S A, Advogado: Robinson Neves Filho, Advogado: Marcos Cintra Zarif, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): CRISTINA MATOS DOS SANTOS, Advogado: Maurício Nahas Borges, Agravado(s): GRAZZIANO ADVOGADOS, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : ED-RR - 178600-78.2009.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): ANTÔNIO CARLOS GAZOLLI, Advogado: José Abílio Lopes, Embargado(a): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Luís Fernando Feola Lencioni, Decisão : por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo : ED-RR - 186100-70.2009.5.02.0421 da 2a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: ARIM COMPONENTES S/A, Advogada: Maria Cleide da Silva, Advogado: Roberto Gentil Nogueira Leite Júnior, Embargado(a): EDMILSON DOS SANTOS OLIVEIRA, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Decisão : por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo : RR - 187600-30.2009.5.02.0371 da 2a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): TECNOCURVA INDÚSTRIA DE PEÇAS AUTOMOBILÍSTICAS LTDA., Advogado: Luiz Henrique da Silva Coelho, Recorrido(s): QUIRINO JOSÉ RODRIGUES, Advogado: Cláudio Fernandes Duarte Leite, Decisão : por unanimidade, deixar de analisar a preliminar de negativa de prestação jurisdicional, por força do disposto no art. 249, § 2º, do Código de Processo Civil. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Deserção do Recurso Ordinário - Custas Processuais - Guia DARF - Utilização do Antigo Código da Receita", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional, a fim de que, afastada a deserção, prossiga no exame do recurso ordinário interposto pela reclamada, como entender de direito. **Processo : AIRR - 198300-12.2009.5.02.0421 da 2a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): EUGENIO PARMAGNANI NETO, Advogado: Rui Xavier Ferreira, Agravado(s): OLISONI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Cláudia Rando Menta, Decisão : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 206900-77.2009.5.02.0047 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ANTÔNIO CARLOS ALVES COUTINHO, Advogado: Claudionor Barros Leitão, Agravado(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Evandro dos Santos Rocha, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 209800-94.2009.5.02.0447 da 2a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): JOSÉ BENEDITO MARIANO DE SOUZA, Advogado: Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Advogado: Cleiton Leal Dias Júnior, Recorrido(s): COMPANHIA DOCAS DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Sérgio Quintero, Recorrido(s): PORTUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Marco Rica Marcos Júnior, Advogada: Isabella de Oliveira Carvalho, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 114, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a competência da Justiça do Trabalho para julgamento do feito, determinando o retorno dos autos ao 2º Tribunal Regional do Trabalho, a fim de que prossiga no julgamento dos recursos



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

ordinários das partes, como entender de direito. **Processo : AIRR e RR - 217700-28.2009.5.04.0333 da 4a. Região**, Relator : Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s) e Recorrido(s): ANA RITA FERRARY, Advogado: Ario Ciriaco da Silva Júnior, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Rodrigo Fernandes de Martino, Advogado: Valdemi Mateus da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Fabrício Zir Bothomé, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamante. Também à unanimidade, não conhecer do recurso de revista do 2º reclamado. **Processo : AIRR - 227900-40.2009.5.02.0078 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): NATÁLIA FERNANDES DONADELLI, Advogado: Átila Augusto dos Santos, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Vinicius Bernanos Santos, Agravado(s): TELETECH BRASIL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Daniel Grana Zorzete, Decisão : por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : RR - 230100-29.2009.5.07.0030 da 7a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): CONSTRUTORA MARQUISE S A, Advogado: Mário Jorge Menescal de Oliveira, Recorrido(s): EVALDO ROCHA GOMES, Advogado: Antônio Brasileiro Pontes, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. Mantido o valor da condenação. **Processo : RR - 236800-07.2009.5.02.0015 da 2a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): CARMELITA AZEVEDO DA SILVA, Advogado: Luiz Carlos Jarola, Recorrido(s): METALFRIO SOLUTIONS S.A., Advogado: Leonardo Luiz Tavano, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 342, I, da SBDI-1 do TST (atual Súmula nº 437, II, do TST), e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a reclamada ao pagamento do período total de intervalo intrajornada mínimo como hora extraordinária e reflexos sobre férias acrescidas de 1/3, 13º salários, FGTS acrescido de indenização de 40% e DSR's, nos termos do pedido a fls. 9 da inicial, com respaldo na Súmula nº 437, III, do TST. Determinar que os descontos para o imposto de renda sejam calculados utilizando-se o regime de competência - critério mês a mês, observando-se as tabelas e alíquotas das épocas próprias a que se referem tais rendimentos, nos termos do item II da Súmula nº 368 desta Corte, em sua nova redação. Arbitrar à causa o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Custas, pela reclamada, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais). **Processo : AIRR - 270700-53.2009.5.02.0088 da 2a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): ERICSSON TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogada: Margareth Revoredo Natrielli, Agravado(s): FÁBIO FREITAS, Advogado: Rubens Garcia Filho, Decisão : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : RR - 271200-45.2009.5.15.0125 da 15a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): FERNANDO CALIFE BESSA, Advogado: Jorge Marcos Souza, Recorrido(s): ARAGÃO EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA., Advogada: Jusiana Issa, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 362 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a prescrição trintenária da pretensão de reclamar o direito aos recolhimentos do FGTS, em razão do reconhecimento do pagamento extrafolha. **Processo : RR - 274800-16.2009.5.17.0191 da 17a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): MARCOS DOS SANTOS LUCINDO, Advogado: Carlos Magno



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Barcelos, Recorrido(s): FIBRIA CELULOSE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : RR - 287800-62.2009.5.02.0042 da 2a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Paulo Taek, Recorrido(s): MANCHESTER SERVIÇOS LTDA., Advogado: Paula Echamende Lindoso Baumann, Recorrido(s): RENATO LOPES SANTOS, Advogado: Sérgio Gomes Costa, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 331 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária da entidade pública pelos encargos trabalhistas devidos ao reclamante e apurados na presente ação, absolvendo-a, portanto, de qualquer condenação que lhe tenha sido imposta na reclamação trabalhista em exame. **Processo : RR - 477700-36.2009.5.12.0026 da 12a. Região**, Relator : Desembargador Convocado Valdir Florindo, Recorrente(s): JOSÉ DIOMAR RIBEIRO, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Advogado: Shigueru Sumida, Advogado: Fábio Ricardo Ferrari, Advogada: Eryka Farias de Negri, Advogado: Alexandre Simões Lindoso, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Igor D'Moura Cavalcante, Decisão : por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso de revista, apenas quanto ao tema "adesão ao plano de demissão voluntária - validade", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 270 da SBDI-1 desta Corte, e, no mérito, para reformar o acórdão às fls. 2529/2539 e 2551/2561, e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que prossiga no julgamento dos demais pedidos formulados pelo reclamante, como entender de direito, afastada a quitação ampla e irrestrita do contrato de trabalho, pela adesão ao Programa de Desligamento Voluntário. Fica prejudicado o exame das matérias remanescentes. **Processo : ARR - 632000-20.2009.5.12.0037 da 12a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Paula S. Thiago Boabaid, Agravado(s) e Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE FLORIANÓPOLIS E REGIÃO, Advogada: Susan Mara Zilli, Advogado: Nilton da Silva Correia, Decisão : por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do autor. Por unanimidade, julgar prejudicado o agravo de instrumento em recurso de revista adesivo do reclamado. **Processo : RR - 658200-89.2009.5.09.0670 da 9a. Região**, Relator : Desembargador Convocado Valdir Florindo, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procuradora: Eliane Araque dos Santos, Recorrido(s): AMERICAN GLASS PRODUCTS DO BRASIL LTDA., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão : adiar o julgamento do feito por determinação da Exma. Ministra Redatora Designada, Delaíde Miranda Arantes. **Processo : AIRR - 723500-19.2009.5.09.0663 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA CACIQUE DE CAFÉ SOLÚVEL, Advogada: Rosângela Khater, Agravado(s): EDSON DE JESUS, Advogado: Wagner Pirolo, Decisão : por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : AIRR - 850100-07.2009.5.09.0010 da 9a. Região**, Relator : Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Verônica de Almeida Carvalho, Agravado(s): VERA LÚCIA MOREIRA, Advogado: Sandro Lunard Nicoladeli, Advogado: André Franco de Oliveira Passos, Agravado(s): PROBANK S.A., Advogada: Simone Seixlack Valadares Passos, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

de instrumento. **Processo : ED-AIRR - 2249200-24.2009.5.09.0015 da 9a. Região**, Relator : Desembargador Convocado Valdir Florindo, Embargante: RUY NATAL DA SILVEIRA, Advogado: Mitsuyo Fugimoto Stonoga, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Paulo Fernando Paz Alarcón, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Arcendino Antônio Souza Júnior, Decisão : por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo : AIRR - 2-81.2010.5.04.0551 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Augusto Barriles, Agravado(s): ANGELA MARGARIDA PAES, Advogado: Régis dos Reis, Agravado(s): COOPERATIVA METROPOLITANA DE TRABALHO LTDA. - COOMETRO, Decisão : adiar o julgamento do feito por determinação da Exma. Ministra Relatora. **Processo : Ag-AIRR - 11-46.2010.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator : Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): RAIMUNDO NONATO ESPÍNDOLA DA CUNHA, Advogado: Prestes Ferreira Gomes, Agravado(s): CAPITAL EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Fabiano Feliciano Jerônimo, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : AIRR - 12-15.2010.5.15.0036 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procuradora: Natália Aguiar Parente, Agravado(s): JOÃO JOSÉ DOS SANTOS, Advogado: Eduardo da Silva Costa, Agravado(s): E.C.G. FERNANDES SEGURANÇA, Decisão : adiar o julgamento do feito por determinação da Exma. Ministra Relatora. **Processo : Ag-AIRR - 12-24.2010.5.18.0006 da 18a. Região**, Relator : Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Josely Felipe Schroder, Advogado: Raphael Ribeiro Bertoni, Agravado(s): JEANE DOS SANTOS LIMA, Advogada: Ivoneide Escher Martins, Agravado(s): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA., Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : Ag-AIRR - 15-49.2010.5.09.0096 da 9a. Região**, Relator : Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): ERANI RAMOS, Advogada: Ana Paula Tavares Mass, Agravado(s): C.B.S. LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : Ag-AIRR - 28-71.2010.5.04.0101 da 4a. Região**, Relator : Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL RIO-GRANDENSE, Procurador: Angélica V. F. Dubra, Agravado(s): WILLIAMS LOURO KUBASKI, Advogado: Fabrício Cagol, Agravado(s): JOB RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Marcos Leandro Moreira Trindade, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : Ag-AIRR - 29-55.2010.5.10.0015 da 10a. Região**, Relator : Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Thiago Araújo Loureiro, Advogado: Marcio Yoshio Tazaki, Agravado(s): MARIA BENEDITA FERNANDES DE SOUSA, Advogado: Aldenei de Souza e Silva Júnior, Agravado(s): GOVAL SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : AIRR - 49-87.2010.5.04.0702 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Tanus Salim, Agravado(s): CLEONIR ROSELIA VALAU SOARES, Advogado: Margarete Velho dos Santos, Agravado(s): ASL



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA., Decisão : adiar o julgamento do feito por determinação da Exma. Ministra Relatora. **Processo : AIRR - 52-85.2010.5.02.0447 da 2a. Região**, Relator : Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): PORTUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Otávio Pinto e Silva, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SAO PAULO CODESP, Advogado: Sérgio Quintero, Agravado(s): JOSE APARECIDO DE SOUZA, Advogado: Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Decisão : por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo : AIRR - 62-89.2010.5.02.0040 da 2a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): WILLIAN ROSA, Advogado: José Vieira Coelho, Agravado(s): C&C CASA E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: João Marcelino da Silva Júnior, Decisão : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 80-85.2010.5.03.0104 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA - UFU, Procurador: José Domingos Rodrigues Lopes, Agravado(s): CONQUISTA EMPREENDIMENTOS LTDA., Agravado(s): NÚBIA CRISTINA DE LIMA E OUTRAS, Advogada: Marta Aparecida Faria, Decisão : adiar o julgamento do feito por determinação da Exma. Ministra Relatora. **Processo : AIRR - 83-51.2010.5.15.0154 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, Procurador: Caio Pereira da Costa Neves, Agravado(s): REGINALDO DE OLIVEIRA, Advogado: Luciano da Silva, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Heitor Teixeira Penteado, Agravado(s): HORIAM SEGURANÇA E VIGILÂNCIA S/C LTDA., Agravado(s): CONSÓRCIO FURP II - AB, Advogado: Cássio Mesquita Barros Júnior, Decisão : retirar o feito de pauta por determinação da Exma. Ministra Relatora. **Processo : AIRR - 84-53.2010.5.05.0012 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Frederico Augusto Valverde Oliveira, Agravado(s): MARIA JOSÉ DA SILVA ALMEIDA, Advogado: Antonio Eduardo Feijó Pereira, Agravado(s): ORGANIZAÇÃO BAHIA SERVIÇOS DE LIMPEZA E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão : adiar o julgamento do feito por determinação da Exma. Ministra Relatora. **Processo : AIRR - 94-13.2010.5.09.0004 da 9a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): DANIELA BRITES DE BARROS, Advogado: Carlos Alberto de Oliveira Werneck, Agravado(s): INSTITUTO CONFIANCCE, Advogada: Ana Luiza Manzochi, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, Procurador: Denilson de Mattos, Decisão : por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por desfundamentado. **Processo : AIRR - 99-21.2010.5.02.0007 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Ariovaldo Stella, Agravado(s): CHURRASCARIA E PIZZARIA NAÇÕES UNIDAS, Advogado: Romeu de Oliveira e Silva Junior, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 112-37.2010.5.20.0001 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DE SERGIPE, Procurador: Marcos Alexandre Costa de Souza Póvoas, Agravado(s): MARIANA ALVES SANTOS DA COSTA, Advogado: Guilherme Dantas Andrade, Agravado(s): MMKS



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

EMPREENDEMENTOS LTDA., Advogada: Renata Fontes Lobato, Decisão : adiar o julgamento do feito por determinação da Exma. Ministra Relatora. **Processo : RR - 118-69.2010.5.22.0104 da 22a. Região**, Relator : Desembargador Convocado Valdir Florindo, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO BARROS, Advogado: Emmanuel Fonsêca de Souza, Recorrido(s): ANA LÍCIA DE SOUSA CORADO LUSTOSA, Advogado: Hamilton Pacheco Cavalcanti Junior, Decisão : por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : AIRR - 142-24.2010.5.11.0001 da 11a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): MANAUS MOTOCENTER LTDA., Advogada: Adriana Lo Presti Mendonça Cohen, Agravado(s): CÉLIO ARAÚJO DA COSTA, Advogado: Manoel Romão da Silva, Agravado(s): MOTO HONDA DA AMAZÔNIA LTDA., Advogado: Elane Cristina de Oliveira karam, Decisão : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : RR - 153-43.2010.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SANTOS, Procuradora: Alice Rabelo Andrade, Recorrido(s): FLAVIA ROBERTA DE MEDEIROS LUI, Advogado: Écio Lescreck Filho, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tópico "Contrato Nulo", por contrariedade à Súmula nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para limitar a condenação ao pagamento dos valores referentes aos depósitos do FGTS do período trabalhado, sem a indenização de 40%. Ressalvado o entendimento do Exmo. Desembargador Convocado Valdir Florindo. **Processo : RR - 154-70.2010.5.14.0416 da 14a. Região**, Relator : Desembargador Convocado Valdir Florindo, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Mario Luis Guerreiro, Recorrido(s): CHRISTINA ALVES BATISTA - ME, Recorrido(s): RAIMUNDO MUNIZ DA SILVA, Decisão : por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : AIRR - 163-09.2010.5.15.0059 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Alessandra Seccacci Resch, Agravado(s): NILSINÉIA GUEDES, Advogada: Bianca Gallo Azeredo Zanini, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DAS ÁREAS OPERACIONAIS EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO - UNICOOPE TIETÊ E VALE, Advogado: Júlio Caio Calejon Stumpf, Decisão : adiar o julgamento do feito por determinação da Exma. Ministra Relatora. **Processo : ED-AIRR - 180-81.2010.5.07.0022 da 7a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: MUNICÍPIO DE QUIXADÁ, Procurador: Edil Castro Cavalcante, Embargado(a): HEMETÉRIO GALDINO MACIEL E OUTROS, Advogado: Deodato José Ramalho Neto, Decisão : por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo : AIRR - 185-33.2010.5.06.0022 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO - UFPE, Procurador: José Domingos Rodrigues Lopes, Agravado(s): INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DO TRABALHO DE PERNAMBUCO - IDSTP, Advogado: Augusto Bruno Ferreira de Araújo, Agravado(s): WÂNIA GUIMARÃES DA SILVA E OUTRA, Advogada: Dinara Guimarães da Silva, Decisão : adiar o julgamento do feito por determinação da Exma. Ministra Relatora. **Processo : AIRR - 213-92.2010.5.15.0137 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JOÃO CARLOS SCUDELLER, Advogado: Marcos Marcelo de Moraes e Matos, Agravado(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE PIRACICABA, Advogado: Ediberto Diamantino, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 225-14.2010.5.04.0008 da 4a. Região**, Relatora: Ministra



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Ivete Maria Razzera, Agravado(s): ALEXANDRE FELIX, Advogado: Odone Engers, Agravado(s): COOPERATIVA BRASILEIRA DE GERAÇÃO DE TRABALHO LTDA., Advogado: Raul Antônio Macheimer, Decisão : adiar o julgamento do feito por determinação da Exma. Ministra Relatora. **Processo : AIRR - 228-61.2010.5.02.0060 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): EVERTON ANSELMO MOREIRA, Advogado: Maurício Nahas Borges, Agravado(s): STAFF MASTER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão : adiar o julgamento do feito por determinação da Exma. Ministra Relatora. **Processo : AIRR - 256-53.2010.5.14.0041 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR, Procurador: Paulo Henrique Barros Edington, Agravado(s): AROLDO GONÇALVES DA COSTA, Advogado: Rejane Isley Corrêa Hugatt, Agravado(s): VIGHER SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Márcio José da Silva, Agravado(s): BRASIL NORTE BEBIDAS LTDA., Advogado: Juvenilço Iriberto Decarli, Agravado(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A - CERON, Advogado: Jucilene Santos da Cunha, Agravado(s): GERSON TAMANINI, Advogada: Glória Chris Gordon, Decisão : adiar o julgamento do feito por determinação da Exma. Ministra Relatora. **Processo : AIRR - 265-16.2010.5.01.0481 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogada: Glória Maria de Lossio Brasil, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Carolina Campos Pinto, Agravado(s): IRANI CONCEIÇÃO DA SILVA, Advogado: Rodrigo Rodrigues Sarmanho, Agravado(s): TECNOLITE CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA., Decisão : adiar o julgamento do feito por determinação da Exma. Ministra Relatora. **Processo : AIRR - 274-74.2010.5.06.0016 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE, Advogado: Alexandre Trindade Henriques, Agravado(s): PAULO CÉSAR SANTOS PEREIRA LAMOUR, Advogada: Luciana Cabral de Gouveia Machado, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : Ag-AIRR - 287-18.2010.5.03.0029 da 3a. Região**, Relator : Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., Advogada: Ana Paula Costa Melo, Agravado(s): LUCÉLIA ROCHA VIEIRA SILVA E OUTROS, Advogado: Glayciene Luciano Cândido, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : ED-RR - 310-35.2010.5.10.0007 da 10a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: MILENE DOS REIS NETTO, Advogado: Dáison Carvalho Flores, Embargado(a): INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, Procurador: Carla Fabrícia Rabelo Peron, Procurador: José Domingos Rodrigues Lopes, Embargado(a): HIGITERC - HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Embargado(a): ZL AMBIENTAL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Decisão : por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo : AIRR - 311-78.2010.5.09.0029 da 9a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): MARCOS ALFREDO LIEBL, Advogado: Nelson Pereira Mendes, Agravado(s): XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dante Rossi, Agravado(s): M2SYS



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., Advogado: Odilon Mendes Júnior, Decisão : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : RR - 312-67.2010.5.04.0008 da 4a. Região**, Relator : Desembargador Convocado Valdir Florindo, Recorrente(s): ITACIR STRAPASSON, Advogado: Fernando Mariath Bassuino, Recorrido(s): OI S.A., Advogado: Matheus Netto Terres, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Fabrício Zir Bothomé, Decisão : à unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "Adicional de Periculosidade - Armazenamento de inflamáveis - Prédio Vertical", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 385 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer integralmente a sentença de origem (fls.769/770 - Seq.1), no particular, e julgar procedente o pedido de adicional de periculosidade e reflexos. Mantido o valor fixado na condenação. Indefere-se os honorários advocatícios, porque não atendidos os requisitos da Súmula nº 219 do TST. Ressalva de fundamentação do Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo : AIRR - 313-47.2010.5.02.0351 da 2a. Região**, Relator : Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): ANTÔNIO CÂNDIDO NOGUEIRA FILHO, Advogado: Marli Martins da Silva Assad de Mello, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DE NOVA HIGIENÓPOLIS, Advogada: Maria Lucília Gomes, Decisão : por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : AIRR - 321-19.2010.5.03.0085 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, Procurador: José Domingos Rodrigues Lopes, Agravado(s): HIPERLIMPE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Antônio de Pádua Xavier, Agravado(s): GLAUCIA NEVES ALVES E OUTRAS, Advogada: Juliana de Fátima Soares Caldeira Guedes, Decisão : adiar o julgamento do feito por determinação da Exma. Ministra Relatora. **Processo : RR - 331-55.2010.5.04.0305 da 4a. Região**, Relator : Desembargador Convocado Valdir Florindo, Recorrente(s): AUTOMAÇÃO COMERCIO INDUSTRIA DE IMPRESSOS LTDA., Advogado: José Ricardo de Araújo Costa, Recorrido(s): GUIDO PEDRO TONON LIESENFELD, Advogado: Celso Saraiva Ramos Júnior, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "adicional de insalubridade - base de cálculo - salário mínimo", por contrariedade à Súmula Vinculante nº 4 do STF, e, no mérito, dar-lhe provimento, para reconhecer o salário mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade e, conseqüentemente, julgar improcedente o pedido de diferenças salariais. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, no que tange ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. Por unanimidade, não conhecer das demais matérias do apelo. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho quanto ao tema Multa por Litigância de Má-Fé. **Processo : AIRR - 341-28.2010.5.02.0088 da 2a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): JSL S.A., Advogada: Marilda Iziqhe Chebabi, Agravado(s): JOSÉ TEIXEIRA DE MACEDO, Advogado: Dário de Souza Brasil, Decisão : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : Ag-AIRR - 346-06.2010.5.15.0018 da 15a. Região**, Relator : Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): HYDRO ALUMÍNIO ACRO S.A., Advogado: Sérgio Paulo Gerim, Agravado(s): MÁRIE LÚCIA LOURENCINI AMORIM, Advogado:



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Lisandre Rocha Patrício Carneiro, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : RR - 359-44.2010.5.04.0201 da 4a. Região**, Relator : Desembargador Convocado Valdir Florindo, Recorrente(s): DAIANE LOPES DA SILVEIRA, Advogado: Jairo Henrique Gonçalves, Recorrido(s): COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO - CELSP, Advogado: Renata dos Santos Bonet, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "repouso semanal remunerado - folga após o sétimo dia de trabalho - pagamento em dobro", por divergência da Orientação Jurisprudencial nº 410 da SBDI-1 do Tribunal Superior do Trabalho, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento da dobra do repouso semanal remunerado, com reflexos em 13º salários, férias simples e em dobro, aviso prévio, bem como nos depósitos de FGTS e respectiva multa, conforme se apurar em liquidação de sentença. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista com relação ao tema "intervalo intrajornada", por violação do artigo 71, § 4º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento do valor correspondente a uma hora extra diária, acrescida de 50%, com os correspondentes reflexos, a título de intervalo intrajornada. Ficam mantidos os reflexos definidos pela sentença e os demais parâmetros ali fixados, para a apuração do intervalo intrajornada (fl. 373). Valor da condenação ora fixado em R\$10.000,00, com custas em R\$200,00. **Processo : RR - 365-68.2010.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE TERESINA, Advogado: Júlio César da Silva Carvalho, Recorrido(s): FRANCISCO RICARDO DA SILVA, Advogado: Walker Teixeira Dede e Pacheco, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Incompetência da Justiça do Trabalho - Contrato de Trabalho Temporário", por violação do art. 114, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho para processar e julgar a presente demanda, anulando todos os atos decisórios e determinando a remessa destes autos à Justiça Estadual Comum. Prejudicado o exame dos demais temas trazidos nas razões do recurso de revista. **Processo : AIRR - 367-43.2010.5.15.0030 da 15a. Região**, Relator : Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: José Francisco Rossetto, Agravado(s): LUIZ CARLOS LEITE, Advogado: Renata Wolff dos Santos de Vito, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AgR-AIRR - 395-85.2010.5.10.0018 da 10a. Região**, Relator : Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): RAPHAEL BEZERRA DA SILVA ALMEIDA, Advogada: Maria Lindinalva de Souza, Agravado(s): HIGITERC - HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : RR - 395-60.2010.5.05.0039 da 5a. Região**, Relator : Desembargador Convocado Valdir Florindo, Recorrente(s): MARIVAL BARBOSA SANTOS, Advogado: Luciana dos Santos da Cruz, Recorrido(s): MJR SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Enzo Bitencourt Machado, Recorrido(s): COMPANHIA DE TRANSPORTES DE SALVADOR - CTS, Advogado: Denival Damasceno Chaves, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "intervalo intrajornada", por contrariedade à Súmula nº 437, II, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento do intervalo intrajornada suprimido, de uma hora extra diária, acrescida de 50%, com os correspondentes reflexos, nos exatos termos do referido verbete, conforme se apurar em liquidação de sentença. Por serem habituais, devem gerar reflexos em DSR (Súmula nº 172 do TST), em 13º salários, férias, aviso prévio, bem



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

como nos depósitos de FGTS e respectiva multa. Os valores que serão acrescidos ao DSR não geram reflexos sobre as demais verbas, sob pena de incorrer em bis in idem, consoante a Orientação Jurisprudencial nº 394 da SBDI-1. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo : RR - 397-39.2010.5.02.0063 da 2a. Região**, Relator : Desembargador Convocado Valdir Florindo, Recorrente(s): JOSE LUIS AGUILERA, Advogado: Carlos Victor Azevedo Silva, Advogada: Sandra Regina Pompeo Martins, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Ana Paula Bernardo Pereira, Decisão : por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : RR - 412-35.2010.5.08.0000 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ANTONIO MANOEL COSTA DE MIRANDA, Advogado: Amadeu dos Anjos Vidonho Júnior, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Danielle Nunes Valle, Advogada: Carolina Campos Pinto, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à responsabilidade da reclamada pelos danos morais, por violação do artigo 927, parágrafo único, do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto: 1) ao reconhecimento da responsabilidade da reclamada e à condenação ao pagamento de indenização por danos morais e 2) a não incidência do imposto de renda sobre o valor da referida indenização. Valor da condenação limitado ao valor da indenização por danos morais fixados na sentença. **Processo : AIRR - 421-24.2010.5.04.0027 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Ivete Maria Razzera, Agravado(s): JORGE MARTINS E OUTRO, Advogada: Débora Machado da Paixão, Agravado(s): P.F. ROLIN & CIA. LTDA., Decisão : adiar o julgamento do feito por determinação da Exma. Ministra Relatora. **Processo : AIRR - 446-61.2010.5.01.0531 da 1a. Região**, Relator : Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): CONDOMÍNIO PEDRO KASSOUF, Advogado: Carlos André de Oliveira, Agravado(s): JORGE LUIZ ARAÚJO GOMES, Advogado: Sandro Sabino Saar Lisboa, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Juntará voto convergente o Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo : RR - 451-46.2010.5.05.0281 da 5a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, Advogado: Wellington Santos Ferreira, Recorrido(s): MARCELLO VALOIS FERREIRA, Advogado: João Ramilton Santos Requião, Decisão : por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : AIRR - 453-26.2010.5.06.0010 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MANOEL VIEIRA DOS SANTOS, Advogada: Neusa Maria de Arruda, Agravado(s): ASERVIT CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Eduardo Romero Marques de Carvalho, Agravado(s): PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A., Advogado: Alberto José Schuler Gomes, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 509-12.2010.5.03.0085 da 3a. Região**, Relator : Desembargador Convocado Valdir Florindo, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Recorrido(s): SÉRGIO GERALDO FERNANDES, Advogado: Valberto Joaquim Cardoso Bastos, Recorrido(s): CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LTDA., Decisão : por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : AIRR - 526-92.2010.5.06.0011 da 6a. Região**, Relator : Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): TRANSCOL - TRANSPORTES COLETIVOS LTDA., Advogado: Marcos Valério Prota de Alencar Bezerra, Agravado(s): FRANCISCO RICARDO COUTINHO DA



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SILVA, Advogado: Luiz Gonzaga Guimarães Moura, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 561-50.2010.5.15.0060 da 15a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): CARLOS ANTONIO GALAZZI, Advogada: Marilda Iziqhe Chebabi, Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procuradora: Gabriella Barreto Pereira, Decisão : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 569-45.2010.5.10.0002 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBIO, Procurador: José Domingos Rodrigues Lopes, Agravado(s): MARIA CARLA LISBOA BORBA, Advogado: Rubens Santoro Neto, Agravado(s): HIGITERC - HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão : adiar o julgamento do feito por determinação da Exma. Ministra Relatora. **Processo : RR - 595-51.2010.5.06.0003 da 6a. Região**, Relator : Desembargador Convocado Valdir Florindo, Recorrente(s): RECIFE SHOPPING COLCHÕES COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA., Advogado: Luiz Antônio Malta Montenegro Filho, Recorrente(s): OLINDA INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHOES LTDA, Advogado: Maurício Ribeiro de Castro, Advogado: Albézio de Melo Farias da Silva, Advogado: Humberto Augusto Pinto Neto, Recorrido(s): EDUARDO NOVAIS DE VASCONCELOS, Advogada: Michelly Emília Farias Pedrosa, Decisão : por unanimidade, conhecer dos recursos de revista interpostos pelas reclamadas, apenas quanto ao tema "Inaplicabilidade da multa prevista no artigo 475-J do CPC ao Processo do Trabalho", por afronta ao artigo 880 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa de que trata o artigo 475-J do CPC. Ressalvado o entendimento da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo : Ag-AIRR - 605-20.2010.5.01.0073 da 1a. Região**, Relator : Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Advogada: Lúcia Porto Noronha, Agravado(s): IRIS ABDALLAH CERQUEIRA, Advogado: Rogério José Pereira Derby, Decisão : por unanimidade, negar provimento aos agravos. **Processo : AIRR - 619-35.2010.5.09.0411 da 9a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): FERTILIZANTES HERINGER S.A., Advogado: Robert Carlon de Carvalho, Agravado(s): LUIZ EDUARDO DE SOUZA, Advogado: Raphael Santos Neves, Agravado(s): LDM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA., Advogado: Itamir Antunes Ferreira, Decisão : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : RR - 655-84.2010.5.03.0107 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, Procurador: Carlos Eduardo Simões Roedel, Recorrido(s): JOSÉ DOS PASSOS NUNES FERREIRA, Advogado: Wagner Coelho de Oliveira, Recorrido(s): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., Advogada: Ana Paula Costa Melo, Decisão : adiar o julgamento do feito por determinação da Exma. Ministra Relatora. **Processo : RR - 661-14.2010.5.07.0032 da 7a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): DANONE LTDA., Advogado: Thiago da Fonseca Queiroz, Recorrido(s): CONSTRUTORA GIGA LTDA., Recorrido(s): SEGNEW LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Recorrido(s): ROBERTO DA SILVA BERNARDINO, Advogado: Livia França Farias, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SBDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

afastar a responsabilidade subsidiária da segunda-reclamada e excluí-la do polo passivo da demanda. Prejudicada a análise do tema "Honorários Advocatícios". **Processo : AIRR - 676-35.2010.5.22.0106 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Janaína Marreiros Guerra Dantas, Agravado(s): FRANCINEIDE MOURA ELVAS, Advogada: Joara Rodrigues de Araújo, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 679-34.2010.5.15.0025 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ALZIRA APARECIDA NERES TELES, Advogada: Ana Maria do Carmo Bartalotti F. Rodrigues Caldas, Agravado(s): MUNICÍPIO DE BOTUCATU, Advogada: Solange Regina Menezes, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 695-71.2010.5.10.0010 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBIO, Procurador: José Rodrigues Domingos Lopes, Agravado(s): LUCIANO VINICIUS MONTEIRO BARROS, Advogado: Eduardo Sardinha Cunha, Agravado(s): HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA. - HIGITERC, Decisão : adiar o julgamento do feito por determinação da Exma. Ministra Relatora. **Processo : AIRR - 702-96.2010.5.02.0071 da 2a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Jaqueline Viana de Souza, Agravado(s): CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO FLAT SERVICE CONDE LUCIANO, Advogado: Kátia Cristina Carreiro de Teves Vieira, Decisão : por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por desfundamentado. **Processo : AIRR - 704-91.2010.5.11.0014 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ENTERPA ENGENHARIA LTDA., Advogado: Paulo Alexandre Leite da Silva, Agravado(s): RAIMUNDO ALDENISIO GONÇALVES ALEGRIA, Advogado: José Rodrigues Terceiro Filho, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 720-60.2010.5.22.0104 da 22a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): ESTADO DO PIAUI, Advogada: Ana Lina Brito Calvalcante e Meneses, Recorrido(s): BERENICE LUSTOSA CORADO ARAÚJO, Advogado: William Rufo de Freitas, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 114, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho para processar e julgar a presente demanda, anulando todos os atos decisórios e determinando a remessa destes autos à Justiça Estadual Comum. Resta prejudicada a análise do tema alusivo à prescrição do FGTS. **Processo : AIRR - 736-62.2010.5.10.0002 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Eduardo Watanabe, Agravado(s): HEVERSON GONCALVES DOS SANTOS, Advogado: Jonas Duarte José da Silva, Agravado(s): CAPITAL EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro, Decisão : adiar o julgamento do feito por determinação da Exma. Ministra Relatora. **Processo : AIRR - 741-74.2010.5.02.0045 da 2a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): HIMALAIA TRANSPORTES S.A. E OUTROS, Advogada: Valdete Alves de Melo Sinzinger, Agravado(s): MÁRCIO DOS SANTOS, Advogado: Luiz Henrique da Silva Coelho, Decisão



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : AgR-AIRR - 746-66.2010.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator : Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): WILLIAN DOS SANTOS, Advogada: Mirian Paulet Waller Domingues, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Benjamin Caldas Gallotti Beserra, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : RR - 767-14.2010.5.04.0305 da 4a. Região**, Relator : Desembargador Convocado Valdir Florindo, Recorrido(s): VITOR VINÍCIUS MARTINS DE SOUZA, Advogado: Marcia Vieira Coelho, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR NOVO HAMBURGO (EM LIQUIDAÇÃO), Advogado: Ernesto Walter Flocke Hack, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "deserção do recurso ordinário", por violação do art. 790-A, inciso I, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a deserção aplicada e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem para aprecie o recurso ordinário, como entender de direito. **Processo : Ag-AIRR - 785-39.2010.5.08.0203 da 8a. Região**, Relator : Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Lorena Prado, Agravado(s): FRANCISCO MOREIRA DE SOUZA, Advogado: Fabrício Silva Alves, Agravado(s): CENTRAL COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA., Advogado: Marinete Cambraia Benício Dias, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : AIRR - 798-24.2010.5.04.0761 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SUPERINTENDENCIA DE PORTOS E HIDROVIAS, Procuradora: Ivete Maria Razzera, Agravado(s): FERNANDO ALEX EHLERS ULGUIM, Advogado: Cristiane Loureiro Lamberty, Agravado(s): SENIOR SEGURANÇA LTDA., Decisão : Julgamento adiado em razão de adiar o julgamento do feito por determinação da Exma. Ministra Relatora. **Processo : RR - 801-92.2010.5.04.0012 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): NOUVEAU GOURMET INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Daniel Wolff Behrend, Recorrido(s): CARINA FERNANDA RODRIGUES DE OLIVEIRA, Advogado: Luís Gustavo Longo, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas: a) "Adicional de insalubridade. Base de cálculo", por violação do art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para fixar o salário-mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade; b) "Honorários advocatícios. Pressupostos. Ausência de assistência sindical", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a verba honorária, ressalvado o entendimento da relatora. **Processo : AIRR - 825-79.2010.5.15.0153 da 15a. Região**, Relator : Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Elaine Cristina de Antônio Faria, Agravado(s): MARILDA STEFANONI, Advogado: Saad Jaafar Barakat, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : Ag-AIRR - 848-91.2010.5.18.0007 da 18a. Região**, Relator : Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): MARIA MAGNÓLIA DA SILVA NOGUEIRA, Advogado: Rodrigo Fonseca, Agravado(s): PRIME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : AIRR - 858-82.2010.5.12.0014 da 12a. Região**, Relator : Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogada: Alessandra Vieira de Almeida, Agravado(s): SALMA LILIANE PRASS SEVERO, Advogado: Jennifer Mary Teodósio, Agravado(s): CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A.,



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Advogada: Tânia Maria Vaz, Decisão : por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : AIRR - 877-42.2010.5.10.0015 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DA SILVA, Advogado: Aline Dantas Rocha, Agravado(s): CONTRAT ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA., Decisão : adiar o julgamento do feito por determinação da Exma. Ministra Relatora. **Processo : RR - 901-26.2010.5.03.0028 da 3a. Região**, Relator : Desembargador Convocado Valdir Florindo, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Leonan Calderaro Filho, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogada: Carolina Campos Pinto, Recorrido(s): WESLEY LOPES BENÍCIO, Advogado: Bruno Silva Matos, Recorrido(s): BRAIN TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Guilherme Gobira Santos e Silva, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à responsabilidade subsidiária, por violação do artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária da PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, pelos créditos trabalhistas devidos ao autor, e, assim, quanto à recorrente, julgar improcedentes os pedidos iniciais. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. Obs.: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador da(s) Recorrente(s), Dr.ª Carolina Campos Pinto. Obs.: Falou pela Recorrente a Dra. Carolina Campos Pinto. **Processo : AIRR - 915-43.2010.5.02.0317 da 2a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): LUCIANO ROCHA DOS SANTOS, Advogado: Marcelo de Campos Mendes Pereira, Agravado(s): PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE GUARULHOS S.A. - PROGUARU, Advogado: Rodrigo Borges, Decisão : por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por desfundamentado. **Processo : RR - 917-35.2010.5.05.0024 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MABE CAMPINAS ELETRODOMÉSTICOS S.A., Advogada: Susy Gomes Hoffmann, Recorrido(s): KATIANE SILVA BRANDÃO, Advogado: Alexandre Ramos de Almeida, Recorrido(s): D + G ASSESSORIA EM EVENTOS LTDA., Advogado: Solange Costa, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "Multa do art. 477, § 8.º, da CLT. Pagamento tempestivo das verbas rescisórias. Homologação extemporânea", por violação do art. 477, § 8.º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a multa do art. 477, § 8.º, da CLT, com ressalvas de entendimento pessoal da Exma. Ministra Relatora e do Exmo. Desembargador Convocado Valdir Florindo. **Processo : RR - 939-40.2010.5.15.0081 da 15a. Região**, Relator : Desembargador Convocado Valdir Florindo, Recorrente(s): JOÃO ROBERTO DA SILVA, Advogado: Fábio Eduardo de Laurentiz, Recorrido(s): USINA SANTA FÉ S.A., Advogada: Regina Márcia Najm Brantis, Decisão : à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Ressalvado o entendimento da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes quanto ao tema Negativa de Prestação Jurisdicional - Horas "In Itinere". **Processo : AIRR - 946-43.2010.5.02.0065 da 2a. Região**, Relator : Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): HOTEIS OTHON S A, Advogada: Cristina Paranhos Olmos, Advogada: Márcia Cristina Paranhos Cordeiro Olmos, Agravado(s): GILBERTO JOSÉ DA SILVA, Advogado: Sérgio Antulho de Laurindo, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 947-95.2010.5.07.0030 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes,



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAUCAIA, Procurador: Heryka Janaynna Arraes de Castro, Agravado(s): COOPERZIL - COOPERATIVA PRESTADORA DE SERVIÇOS DO BRASIL LTDA., Agravado(s): JOVELITA PIRES DOS ANJOS, Advogado: José Lúcio de Sousa, Decisão : por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : RR - 957-45.2010.5.09.0011 da 9a. Região**, Relator : Desembargador Convocado Valdir Florindo, Recorrente(s): CARLOS ALBERTO MIRANDA, Advogada: Emanuela Aparecida dos Santos Orso, Recorrido(s): FERRAMENTAS GERAIS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO S.A., Advogado: Lucas Stedile de Mattos Vieira, Advogado: Ana Cristina Marques Cardoso Quevedo, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial. No mérito, por maioria, vencido o Desembargador Convocado Valdir Florindo, relator, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença. Redator Designado o Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira da Mello filho. Obs. I: O Exmo. Desembargador Convocado Valdir Florindo juntará voto vencido. Obs.II: Falou pela Recorrida a Dra. Ana Cristina Marques Cardoso Quevedo. **Processo : RR - 961-87.2010.5.04.0022 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): SOLUÇÕES EM AÇO USIMINAS S.A., Advogado: Cristina Schettert Moreira, Recorrido(s): ILON RIBEIRO TEIXEIRA, Advogada: Juliana Vargas Fernandes Dias, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "Adicional de insalubridade. Base de cálculo", por violação do art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para fixar o salário-mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade. **Processo : AIRR - 963-22.2010.5.08.0127 da 8a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): AGROPALMA S.A., Advogado: Giselle Wanzeller de Azevedo, Agravado(s): AILTON JOSÉ DA SILVA NASCIMENTO, Advogado: Antônio Ferreira Neto, Decisão : por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : RR - 998-40.2010.5.04.0661 da 4a. Região**, Relator : Desembargador Convocado Valdir Florindo, Recorrente(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Juliana Veiga Biedrzycki, Recorrido(s): LORETE MARIA SECCO, Advogado: Herton Luís Soares de Moraes, Decisão : à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : AIRR - 1002-11.2010.5.15.0099 da 15a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE AMERICANA, Procurador: Enzo Hirose Jurgensen, Agravado(s): HELENA MARIA VECCHI ARCHANJO E OUTROS, Advogado: Adriano de Oliveira Silva, Decisão : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : RR - 1010-44.2010.5.07.0023 da 7a. Região**, Relator : Desembargador Convocado Valdir Florindo, Recorrente(s): SÃO BENEDITO AUTO-VIA LTDA., Advogado: Antônio Cleto Gomes, Recorrido(s): MARIA AUREA DE MENDONÇA, Advogado: Ronaldo Pereira de Andrade, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "honorários de advogado", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir tal parcela da condenação. **Processo : AIRR - 1012-07.2010.5.09.0654 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Marcelo Caribé da Rocha, Agravado(s): LUIZ CLÓVIS BORDIN E OUTROS, Advogada: Emanuelle Silveira dos Santos, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**Processo : RR - 1026-38.2010.5.02.0087 da 2a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: César Cals de Oliveira, Recorrido(s): BRUNA ALEXANDRE DE SOUZA GALVÃO, Advogado: Dener Mangolin, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS EM PISCINAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Município de São Paulo, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade do segundo-reclamado pelos encargos trabalhistas devidos à reclamante e apurados na presente ação, absolvendo-o, portanto, de qualquer condenação que lhe tenha sido imposta na reclamação trabalhista em exame. **Processo : ED-RR - 1028-83.2010.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: MARCIA CRISTINA ANDRADE ARAUJO E OUTRA, Advogado: André Alves Fontes Teixeira, Embargado(a): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Ana Paula Dompieri Garcia, Decisão : por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo : AIRR - 1028-06.2010.5.15.0003 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA, Advogado: Aline Scudeler de Moraes, Agravado(s): MASSA FALIDA de TRANSPORTES COLETIVOS DE SOROCABA LTDA. - TCS, Advogado: Eurides Munhoes Neto, Agravado(s): OSWALDO HONORATO DA SILVA, Advogado: Aline Scudeler de Moraes, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1059-21.2010.5.18.0010 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Adahyl Rodrigues Chaveiro, Agravado(s): VALDEREZ SANTANA DE BRITO, Advogado: Thyago Parreira Braga, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : Ag-AIRR - 1067-53.2010.5.07.0026 da 7a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE IGUATU, Advogado: Paulo Roberto Uchôa do Amaral, Agravado(s): ANTÔNIO ALVES DA CUNHA, Advogado: Orlando Silva da Silveira, Advogado: Allan Walberth Lima de Araújo, Decisão : por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : ED-RR - 1072-05.2010.5.02.0062 da 2a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: JOCIEL SOUZA DE AMORIM, Advogada: Antonieta Mengon Shiguemori, Embargado(a): BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Embargado(a): MS SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA LTDA., Advogado: Adriana Bezerra Nepomuceno, Embargado(a): MACOR SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: José Ricardo Sant'Anna, Decisão : por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para sanar a omissão indicada e esclarecer que a condenação ao pagamento integral de uma hora diária, acrescida do adicional de horas extraordinárias, deve observar os reflexos já deferidos pela Corte regional em férias, 13º salário, FGTS, aviso-prévio e DSR, conforme se apurar em execução, devendo, ainda, ser excluídos dos cálculos os dias em que o reclamante não trabalhou, férias, faltas e licenças. Juros de 1% ao mês a contar da data da propositura da ação, e correção monetária na forma da Súmula nº 381 do TST. **Processo : AIRR - 1118-75.2010.5.01.0432 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): PAULO JOSÉ DE AZEVEDO SILVA, Advogado: Lilian Guimarães Maiques, Decisão : por



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1127-75.2010.5.09.0024 da 9a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): LOJAS CEM SA, Advogado: Eugênio José Fernandes de Castro, Agravado(s): RONALDO APARECIDO DOMINGUES DE ALMEIDA, Advogada: Cristiane Teoro do Carmo Amaral, Decisão : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1136-36.2010.5.04.0231 da 4a. Região**, Relator : Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): EUCLIDES NUNES DO COUTO, Advogada: Lídia Teresinha da Veiga Lima, Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Tonia Russomano Machado, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 1151-60.2010.5.20.0004 da 20a. Região**, Relator : Desembargador Convocado Valdir Florindo, Recorrente(s): JOÃO VENTURA MAIA, Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: William de Oliveira Cruz, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S/A, Advogada: Lícia Maria Novaes Boaventura, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): MM TELECOM ENGENHARIA E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, anulando o acórdão às fls. 480/488-seq.01, proferido em embargos de declaração, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que se pronuncie a respeito de todas as omissões nele suscitadas, nos termos da fundamentação. Prejudicado o exame das demais matérias contidas no recurso de revista. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Denise Ramos Correia patrona do Recorrente. **Processo : RR - 1192-90.2010.5.05.0021 da 5a. Região**, Relator : Desembargador Convocado Valdir Florindo, Recorrente(s): LIMIAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Mário Miguel Netto, Recorrido(s): MAGNO RAFAEL MIRANDA, Decisão : suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, após o Exmo. Relator ter proferido voto no sentido de conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 368, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a incompetência da Justiça do Trabalho com relação à determinação de comprovação, de ofício, do efetivo recolhimento das contribuições previdenciárias, bem como da execução das contribuições previdenciárias decorrentes da ação de consignação em pagamento. **Processo : AIRR - 1192-44.2010.5.15.0108 da 15a. Região**, Relator : Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): CARLOS ALBERTO AYRES DE PONTES, Advogado: Taddeo Gallo Júnior, Agravado(s): ETERNOX MODULADOS DE AÇOS PARA COZINHAS LTDA., Advogado: Paulo Afonso de Almeida Rodrigues, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1194-05.2010.5.15.0014 da 15a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): MAICON ANTÔNIO VIANA, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): ESTAÇÃO ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Charles Willian Medeiros, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1204-83.2010.5.05.0028 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SALVADOR, Procurador: Tércio Roberto Peixoto Souza, Agravado(s): RICARDO COSTA MIRANDA, Advogada: Daniela Correia Torres, Agravado(s): SKYSERV LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Advogada: Marcela da Silva Rêgo, Decisão : adiar o julgamento do feito por determinação da Exma.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Ministra Relatora. **Processo : AIRR - 1226-45.2010.5.10.0015 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): MADALENA DOS REIS DE SOUZA, Advogado: Degir Henrique de Paula Miranda, Agravado(s): CAPITAL EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão : adiar o julgamento do feito por determinação da Exma. Ministra Relatora. **Processo : AIRR - 1240-07.2010.5.08.0008 da 8a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): ESTADO DO PARÁ, Procurador: José Rubens Barreiros de Leão, Agravado(s): PEDRO PEREIRA GOMES, Advogada: Érica de Almeida Pinto, Decisão : por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : RR - 1241-41.2010.5.05.0342 da 5a. Região**, Relator : Desembargador Convocado Valdir Florindo, Recorrente(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF, Advogado: Natan Figueredo Oliveira, Advogado: Savigny Machado Lima, Recorrido(s): JAILTON CARVALHO DA SILVA, Advogado: Mário Luiz Berti Torres Sanjuan, Recorrido(s): EGC CONSTRUTORA E OBRAS LTDA., Advogado: Úrsulla Andréa Ramos, Decisão : adiar o julgamento do feito por determinação do Exmo. Relator. **Processo : RR - 1252-88.2010.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): VALQUIRIA GOMES DE QUEIROZ, Advogado: José Adair dos Santos, Recorrido(s): NOEMIA MARIA MIRALLES ROBLES - ME, Advogado: Paulo Roberto Nakakogue, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer o direito da reclamante à estabilidade provisória no emprego prevista no art. 10, II, "b", do ADCT e à indenização relativa ao período de estabilidade da gestante, restabelecendo a sentença neste aspecto. **Processo : AIRR - 1284-31.2010.5.05.0001 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ANGELITA ROQUE DOS SANTOS E OUTROS, Advogado: Eliezer Santana Matos, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Rafaela Tanuri Meirelles, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Decisão : adiar o julgamento do feito por determinação da Exma. Ministra Relatora. **Processo : RR - 1288-68.2010.5.15.0105 da 15a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Lenize Brigatto Pinho Barbara, Recorrido(s): SÉRGIO SANCHEZ PEREIRA, Advogada: Janete Flausino dos Santos, Decisão : por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : AIRR - 1329-40.2010.5.10.0019 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procurador: Marcelo de Siqueira Freitas, Agravado(s): LETÍCIA VIEIRA AGUIAR, Advogado: Rodrigo Bezerra Correia, Agravado(s): HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA. - HIGITERC, Decisão : adiar o julgamento do feito por determinação da Exma. Ministra Relatora. **Processo : AIRR - 1355-51.2010.5.04.0004 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CARMEN LUCIA PONCE DE LEON, Advogado: Heitor Fernandes Viegas, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA, Advogado: Laerte Bonetti de Andrade, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Agravado(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Ressalva de entendimento da relatora. **Processo :**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

**AIRR - 1360-62.2010.5.19.0002 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, Procurador: José Domingos Rodrigues Lopes, Agravado(s): SILVANA DE MELO GUSMÃO E OUTRA, Advogado: Manoel Romão Neto, Agravado(s): VISA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA, Decisão : adiar o julgamento do feito por determinação da Exma. Ministra Relatora. **Processo : AIRR - 1382-62.2010.5.04.0512 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, Advogado: Jéssica Freiras da Silva, Agravado(s): IVANETE MOREIRA, Advogado: Vanderlei Zortéa, Agravado(s): COOPERATIVA MISTA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DO ALTO URUGUAI LTDA., Advogado: Grasiela de Oliveira Weirich, Decisão : adiar o julgamento do feito por determinação da Exma. Ministra Relatora. **Processo : AIRR - 1386-92.2010.5.14.0004 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): PROBANK S.A., Advogado: Rodolfo Lima de Sousa, Advogado: Elis Kelem Rabelo, Agravado(s): TAIANA CORDEIRO RODRIGUES, Decisão : adiar o julgamento do feito por determinação da Exma. Ministra Relatora. **Processo : AIRR - 1416-43.2010.5.09.0562 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Márcia Regina Rodacoski, Agravado(s): JOÃO INACIO NETO, Advogado: Clóvis Rodrigues, Agravado(s): COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Aristides Tadeu Gianello, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1417-39.2010.5.02.0007 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Cesar Cals de Oliveira, Agravado(s): VALDOMIRO RODRIGUES DE SOUZA, Advogado: Jocelino Pereira da Silva, Agravado(s): FM RODRIGUES E CIA LTDA., Advogado: José Renato Teixeira de Campos Carvalho, Decisão : adiar o julgamento do feito por determinação da Exma. Ministra Relatora. **Processo : RR - 1419-87.2010.5.03.0069 da 3a. Região**, Relator : Desembargador Convocado Valdir Florindo, Recorrente(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO, Procurador: João Ricardo Alves de Albuquerque Nogueira, Recorrido(s): ANTÔNIO JOSE DE PAIVA, Advogado: Flaviano Nardy Lana, Recorrido(s): HIPERLIMPE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Decisão : por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : AIRR - 1447-64.2010.5.10.0003 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): RICARDO PEREIRA DE SÁ, Advogada: Mikaela Minaré Braúna Diefenthaler, Agravado(s): HIGITERC - HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão : adiar o julgamento do feito por determinação da Exma. Ministra Relatora. **Processo : AIRR - 1452-87.2010.5.24.0006 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, Procurador: Marcelo de Siqueira Freitas, Agravado(s): GILBERTO SOARES DA CRUZ, Advogada: Tatiana Curvo de Araújo Rossatto, Agravado(s): EXCLUSIVA LIMPEZA COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA., Decisão : adiar o julgamento do feito por determinação da Exma. Ministra Relatora. **Processo : AIRR - 1461-93.2010.5.04.0333 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO, Advogado: Juliano Carneiro, Agravado(s): NILVÂNIA AMORIM DOS SANTOS, Advogado: Lovani Hüning Hilgemberg, Agravado(s): BERBAL - SERVIÇOS AGROFLORESTAIS, TOPOGRÁFICOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.,



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Advogado: João Antônio Pinto de Moraes, Decisão : adiar o julgamento do feito por determinação da Exma. Ministra Relatora. **Processo : AIRR - 1470-16.2010.5.15.0053 da 15a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): DINAMITE CAMPINAS CHOPERIA LTDA., Advogado: Carlos Augusto Pinto Dias, Agravado(s): ROBERTO FRANCISCO, Advogada: Cláudia Roberta Veiga, Decisão : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : RR - 1480-09.2010.5.22.0104 da 22a. Região**, Relator : Desembargador Convocado Valdir Florindo, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CORRENTE, Advogado: Luís Soares de Amorim, Recorrido(s): PAULO ROBERTO NONATO DA SILVA, Advogado: André Rocha de Souza, Decisão : à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : RR - 1489-73.2010.5.04.0232 da 4a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): ANTÔNIO ROGÉRIO DORNELES, Advogado: Diego da Veiga Lima, Recorrido(s): MAHLE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Timótheo Ribeiro Guimarães, Decisão : por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : AIRR - 1545-97.2010.5.02.0059 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MADEFORMING LAMINADOS PLÁSTICOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Guilherme Pereira de Cordis de Figueiredo, Agravado(s): JUVENTINO GUSMÃO, Advogado: Andrezza Panhan Mesquita, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1569-08.2010.5.11.0017 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Jorge Eduardo de Souza Martinho, Agravado(s): RJ PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Rowena Christina Souza de Jesus, Agravado(s): AOD BOTELHO DE ARAÚJO, Advogado: Henrique Barcelos Buchdid, Decisão : adiar o julgamento do feito por determinação da Exma. Ministra Relatora. **Processo : Ag-AIRR - 1601-55.2010.5.05.0251 da 5a. Região**, Relator : Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): JOSE ALBERTO SANTOS OLIVEIRA, Advogado: Wilson Antonio de Queiroz, Agravado(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): FIBRIA CELULOSE S.A., Advogado: Alexandre César Faria, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : ED-RR - 1608-87.2010.5.24.0002 da 24a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA., Advogado: Tiago Bana Franco, Embargado(a): SÉRGIO FRACALANZA ALVES CORREA, Advogada: Mara de Azambuja Salles, Decisão : por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo : AIRR - 1675-50.2010.5.06.0391 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CONSÓRCIO CONSTRUTOR ÁGUAS DO SÃO FRANCISCO, Advogado: Antônio Alves de Melo Júnior, Agravado(s): LUIZ CARLOS DA SILVA, Advogado: Cícero Lindeilson Medeiros de Magalhães, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Raul Murilo Fonseca Lima, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1698-94.2010.5.20.0006 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Allan Wesley Moura dos Santos, Agravado(s): SENA SEGURANÇA INTELIGENTE E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Antônio Henrique Neuenschwander, Agravado(s): CLEIDILENE SANTOS FEITOSA ALBUQUERQUE, Advogado: Patrícia Almeida Leite, Decisão : adiar o julgamento do feito



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

por determinação da Exma. Ministra Relatora. **Processo : AIRR - 1703-38.2010.5.04.0661 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO, Advogada: Jucimara Souza de Mello, Agravado(s): MÁRCIO SUBTIL, Advogada: Lidiane Graciolli, Agravado(s): NOVA ERA INDÚSTRIA DE MINERALIZAÇÃO LTDA., Advogado: Roberto Camargo Júnior, Advogado: Ademar Toffoli, Decisão : adiar o julgamento do feito por determinação da Exma. Ministra Relatora. **Processo : RR - 1707-95.2010.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): MÁRIO ANGELINO AUGUSTO, Advogado: Wanderley de Oliveira Tedeschi, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Paulo Henrique Barros Bergqvist, Recorrido(s): ULTRAFÉRTIL S.A., Advogado: Celso Goulart Mannrich, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 114, IX, da Constituição Federal de 1988, e, no mérito, dar-lhe provimento para restaurar da sentença em que se declarou a competência da Justiça do Trabalho para processar e julgar a presente reclamatória e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional, para que prossiga no julgamento, como entender de direito. **Processo : AIRR - 1707-72.2010.5.10.0802 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, Procurador: Marcelo de Siqueira Freitas, Agravado(s): SANDRO BEQUIMAN MACIEL, Advogado: Clóvis Teixeira Lopes, Agravado(s): ÊXITO SEGURANÇA ELETRÔNICA E TELEFONIA LTDA., Decisão : adiar o julgamento do feito por determinação da Exma. Ministra Relatora. **Processo : AIRR - 1825-56.2010.5.09.0000 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PAULO VEIGA BENTO, Advogado: Luiz Fernando Zornig Filho, Agravado(s): ORGAO DE GESTAO DE MAO-DE-OBRA DO TRABALHADOR PORTUARIO E AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUA, Advogada: Silvana Aparecida Alves, Decisão : por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : RR - 1835-28.2010.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator : Desembargador Convocado Valdir Florindo, Recorrente(s): USINA MANDU S.A., Advogado: Tiago Coutinho Torres, Recorrido(s): ZACARIAS NUNES, Advogado: Edil da Cruz Pereira, Decisão : à unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "horas 'in itinere' - limitação do pagamento - previsão em norma coletiva - validade", por afronta ao art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença, quanto à improcedência do pedido atinente às horas in itinere (fl. 117). Ressalvado o entendimento da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes. **Processo : RR - 1920-35.2010.5.02.0371 da 2a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): TIVIT TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA S.A., Advogado: Guilherme Montoro de Oliveira Leite, Recorrido(s): RAFAEL MIRANDA DA SILVA, Advogado: Fábio Gusmão de Mesquita Santos, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Repouso Semanal Remunerado - DSR Majorado pela Integração das Horas Extraordinárias - Aumento da Média Remuneratória - Reflexos - Impossibilidade - Bis In Idem", por dissonância com a Orientação Jurisprudencial nº 394 da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, e, no mérito, dar-lhe provimento para reputar indevidos os reflexos nos demais títulos salariais e rescisórios decorrentes do aumento da média remuneratória mensal, oriundo da majoração do DSR pelas



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

horas extraordinárias. **Processo : RR - 1976-47.2010.5.09.0024 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): COOPERATIVA DE CRÉDITO DOS MÉDICOS, PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE E EMPRESÁRIOS DA REGIÃO DOS CAMPOS GERAIS LTDA., Advogado: Edmar Luiz Costa Júnior, Recorrido(s): JOÃO DIOVANI LEITE GARCIA, Advogado: Gilmar Pavesi, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 379 da SBDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento, como horas extras, das sétima e oitava horas trabalhadas diariamente e dos respectivos reflexos. **Processo : RR - 2017-49.2010.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Márcia Regina Rodacoski, Recorrido(s): APARECIDO LOPES DA SILVA, Advogado: Juliano Franco Drugovich, Recorrido(s): COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Luiz Rubens dos Reis, Decisão : por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : ED-AIRR - 2040-43.2010.5.15.0007 da 15a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA, Advogada: Maria Cristina da Costa Fonseca, Advogado: Alexandre Cristino Lencione, Embargado(a): PABLO ZANINI BRAIDOTTI, Advogado: Fábio Ricardo Gazzano, Decisão : por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes parcial provimento para prestar esclarecimentos, sem imprimir-lhes efeito modificativo. **Processo : AIRR - 2146-67.2010.5.15.0051 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): KLABIN S.A., Advogado: Cássio Aparecido Scarabelini, Agravado(s): MOISÉS ANTÔNIO DA SILVA, Advogado: Luis Henrique Venâncio Rando, Decisão : por unanimidade: I) rejeitar a preliminar de pedido de condenação por litigância de má-fé arguida em contraminuta; II) negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 2210-86.2010.5.20.0003 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/SE, Procurador: Marcelo Costa de Carvalho, Agravado(s): ALEXANDRE EDUARDO BARBOSA SANTOS, Advogado: Ricardo Vieira Dantas, Agravado(s): POSTDATA - SERVIÇOS E GESTÃO DE SAÚDE LTDA., Decisão : adiar o julgamento do feito por determinação da Exma. Ministra Relatora. **Processo : AIRR - 2214-92.2010.5.02.0046 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CARLOS FRANCISCO RIBEIRO JEREISSATI, Advogado: Luís Carlos Moro, Agravado(s): ANISIO RODRIGUES MONÇÃO, Advogado: Paulo Bicudo, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : ED-Ag-AIRR - 2287-09.2010.5.15.0109 da 15a. Região**, Relator : Desembargador Convocado Valdir Florindo, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Michelle Najara A. Silva, Embargado(a): MAGALI CAMOCARDI (CURADOR: VALDERES CAMOCARDI), Advogado: Cláudio Jayro Canett, Embargado(a): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão : por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo : RR - 2428-64.2010.5.02.0020 da 2a. Região**, Relator : Desembargador Convocado Valdir Florindo, Recorrente(s): PREÇOLÂNDIA COMERCIAL LTDA., Advogado: Rogério Marcus Zakka, Recorrido(s): JÂNIO BELARMINO DA SILVA, Advogado: José Eliones de Souza Almeida, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que, afastado o



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

óbice da deserção, proceda ao exame do recurso ordinário da reclamada, como entender de direito. **Processo : RR - 2514-58.2010.5.07.0032 da 7a. Região**, Relator : Desembargador Convocado Valdir Florindo, Recorrente(s): COTECE S.A., Advogado: Nelson Bruno Valença, Recorrido(s): MARIA IVONETE MAGALHÃES, Advogada: Estóquia Maria Torres Borges, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação os honorários advocatícios. Mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo : RR - 2541-13.2010.5.08.0000 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): EDVAN PEREIRA MENDONÇA, Advogado: Greyce Ariany Chavaglia, Recorrido(s): AGROPALMA S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5.º, X, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, que deferiu ao reclamante indenização por danos morais no valor de R\$ 1.520,00 (hum mil e quinhentos e vinte reais). **Processo : Ag-AIRR - 2930-63.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator : Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Alexandre Alves Feitosa, Agravado(s): TEKLAMATIK SERVIÇOS E SUPORTE LTDA., Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : AIRR - 3126-05.2010.5.18.0221 da 18a. Região**, Relator : Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Haroldo José Rosa Machado Filho, Agravado(s): LEONARDO MOREIRA DA SILVA, Advogado: Alcimínio Simões Corrêa Júnior, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Juntará voto convergente o Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo : AIRR - 3294-51.2010.5.12.0034 da 12a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Carlos Trivelatto Filho, Agravado(s): ILCA CLARETE VILAMOSKI DOS SANTOS, Decisão : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 4562-54.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): ALVARO HENRIQUE CÔRTEZ VEROCAI, Advogada: Ana Cecília Monteiro Chaves de Azevedo, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : ED-RR - 5426-54.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: HEVERTON RAIMUNDO DA SILVA, Advogado: Luciano Souto do Espírito Santo, Advogado: Josany Xavier de Menezes, Embargado(a): CSU CARDSYSTEM S.A., Advogado: Henrique Dowsley de Andrade, Embargado(a): CLARO S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão : por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo : RR - 6000-70.2010.5.13.0004 da 13a. Região**, Relator : Desembargador Convocado Valdir Florindo, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Verônica de Almeida Carvalho, Recorrido(s): RH SERVICE TERCEIRIZAÇÃO EM RECURSOS HUMANOS E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA., Advogado: Alex de Oliveira Stanescu, Recorrido(s): MARIVAN BARBOSA SOUZA JUNIOR, Advogada: Jullyanna Karlla Viégas Albino, Decisão : por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : AIRR - 11700-56.2010.5.23.0066 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): T.R.R. - B. G. TRANSPORTADOR REVENDEDOR E RETALHISTA DE PETROLEO LTDA, Advogado: Diogo Luiz Biondo de Souza, Agravado(s): RENATO RODRIGUES PORTELA, Advogada: Érica Alves Diniz Porfírio, Decisão : por unanimidade,



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 32600-40.2010.5.23.0008 da 23a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): ZILDA MADALENA ARAÚJO DE OLIVEIRA, Advogado: João Batista dos Anjos, Agravado(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Nilton da Silva Correia, Decisão : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 36300-44.2010.5.23.0066 da 23a. Região**, Relator : Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - CREA, Advogado: Roberto Carloni de Assis, Agravado(s): JOSIANE ALINE GREGÓRIO, Advogado: Thiago Bocci Romualdo, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 38200-76.2010.5.13.0022 da 13a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A., Advogado: Ana Cláudia Costa Moraes, Agravado(s): JOALISSON GONÇALVES MEIRA, Advogado: Marcilio Juvêncio Pinheiro de Almeida, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Decisão : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : RR - 57300-95.2010.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator : Desembargador Convocado Valdir Florindo, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): JOÃO BATISTA BEZERRA, Advogado: Antonio Pedro da Costa, Recorrido(s): ENGENHARIA INDÚSTRIA E CONSTRUÇÃO LTDA. - EIC, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "multa prevista no artigo 475-J DO CPC - inaplicabilidade ao processo trabalhista", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a aludida penalidade, ressalvado o entendimento da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo : AIRR - 62100-82.2010.5.13.0024 da 13a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): JOSÉ EDAGMAR ALMEIDA, Advogado: José Carlos Nunes da Silva, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Paulo Fernando Paz Alarcón, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Alexandre Vieira Ferreira, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão : por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento do reclamante, do Banco do Brasil e da PREVI e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo : AIRR - 67200-69.2010.5.13.0007 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - UFCG, Procurador: Mario Gomes de Lucena, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE CAMPINA GRANDE - SINTEPS, Advogado: Marxsuell Fernandes de Oliveira, Agravado(s): SOLMAR SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA., Decisão : adiar o julgamento do feito por determinação da Exma. Ministra Relatora. **Processo : AIRR - 72600-53.2010.5.16.0016 da 16a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): MARIA JOANA COSTA FERREIRA, Advogado: Marcelo Gomes Ferreira, Agravado(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Nilton da Silva Correia, Decisão : por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 80800-35.2010.5.21.0008 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Advogado: Benedito Oderley Rezende Santiago, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Wilson Sales Belchior, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AgR-AIRR - 85600-80.2010.5.23.0031 da 23a. Região**, Relator : Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): TRIMEC CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA., Advogado: Lucimar A. Karasiaki, Agravado(s): J.P. ROCHA E J.F. ROCHA LTDA., Advogado: Ramão Wilson Junior, Agravado(s): JOSÉ MAURO VELASCO POCHÊ, Advogado: Ricardo Jorge da Cunha Fontes, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CÁCERES, Procuradora: Elen Santos Alves da Silva, Decisão : por unanimidade, dar provimento ao agravo, para, reconsiderando o despacho (sequencial 4), analisar o agravo de instrumento. Também à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : RR - 96600-06.2010.5.17.0141 da 17a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Recorrido(s): ELPÍDIO JOSÉ PINTO, Advogada: Patrícia de Araújo Soneghete, Recorrido(s): J & V DEDETIZAÇÃO LTDA., Decisão : por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : RR - 113800-70.2010.5.17.0191 da 17a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - IFES, Procurador: Flávio Teles Filogônio, Recorrido(s): ALESSANDRO ALVES DOS SANTOS, Advogado: Luiz Eustáquio Herzog, Recorrido(s): CONSTRUTORA FERREIRA E BRAGA LTDA., Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para isentar a autarquia federal de responder subsidiariamente pelos créditos trabalhistas devidos ao reclamante, excluindo-a, por conseguinte, da presente relação processual. Prejudicada a análise do tema alusivo ao pagamento dos juros de mora. **Processo : RR - 114800-08.2010.5.17.0191 da 17a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - IFES, Procurador: Leonardo Queiroz Bringhenti, Recorrido(s): ALCIVALDO COSTA DE SOUZA, Advogado: Luiz Eustáquio Herzog, Recorrido(s): CONSTRUTORA FERREIRA E BRAGA LTDA., Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para isentar a autarquia federal de responder subsidiariamente pelos créditos trabalhistas devidos ao reclamante, excluindo-a, por conseguinte, da presente relação processual. Prejudicada a análise dos temas concernentes ao pagamento da multa do art. 477 da CLT e da indenização de 40% do FGTS, bem como da fixação dos juros de mora. **Processo : RR - 115200-22.2010.5.17.0191 da 17a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - IFES, Procuradora: Raquel Mamede de Lima, Recorrido(s): GELIO ALBERTO FERREIRA, Advogado: Luiz Eustáquio Herzog, Recorrido(s): CONSTRUTORA FERREIRA E BRAGA LTDA., Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SBDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para isentar a autarquia federal de responder subsidiariamente pelos créditos trabalhistas devidos ao reclamante, excluindo-a, por conseguinte, da presente relação processual. Resto prejudicada a análise dos temas concernentes ao pagamento da indenização do art. 467 da CLT e da multa de 40% do FGTS. **Processo : AIRR - 154000-78.2010.5.21.0007 da 21a. Região**, Relator : Ministro Luiz



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Marconi Medeiros Marques de Oliveira, Agravado(s): AGRIPINO RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR, Advogado: Arthunio da Silva Maux Júnior, Agravado(s): SENA SEGURANÇA INTELIGENTE E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Nelson Willians Fraton Rodrigues, Decisão : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 19-75.2011.5.04.0101 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Ivete Maria Razzera, Agravado(s): MARILDA MUNHOZ TEIXEIRA BELASQUEM, Advogado: Getúlio Jaques Júnior, Agravado(s): START SERVICE LTDA., Advogado: Natalla Sheikha Redu, Decisão : adiar o julgamento do feito por determinação da Exma. Ministra Relatora. **Processo : AIRR - 33-17.2011.5.03.0027 da 3a. Região**, Relator : Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): PLASCAR INDÚSTRIA DE COMPONENTES PLÁSTICOS LTDA., Advogado: Ricardo Guimarães Boson, Agravado(s): ROBERTO ALVES CAMPOLINA, Advogado: Wyller Resende Mattar, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 58-42.2011.5.15.0012 da 15a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): GIOMAR SANTIN JUSTI, Advogado: Leonardo Pires Cardoso, Agravado(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Procurador: Dirceu Giglio Pereira, Decisão : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : Ag-AIRR - 60-72.2011.5.01.0021 da 1a. Região**, Relator : Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): LUCIA HELENA DE MELO MARTINS, Advogada: Flávia do Nascimento Silva, Agravado(s): ROSÂNGELA MONTEIRO, Advogado: Pedro José Neves, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo, mas por fundamento diverso daquele adotado do despacho impugnado. **Processo : RR - 66-44.2011.5.15.0036 da 15a. Região**, Relator : Desembargador Convocado Valdir Florindo, Recorrente(s): RÁDIO CLUBE MARCONI LTDA., Advogado: Joelson Soares de Oliveira, Recorrido(s): JOAO CARLOS MERLIM, Advogado: João Luiz Arlindo Fabosi, Decisão : à unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "função de radialista - ausência de registro - Lei nº 6.615/79", por violação do art. 6º da Lei nº 6.615/79, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença, que julgou improcedentes os pedidos formulados na inicial. Custas em reversão, pelo autor, dispensado o recolhimento, tendo em vista a concessão dos benefícios da Justiça Gratuita (fl. 618 - seq. 1). **Processo : AIRR - 87-86.2011.5.12.0041 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SÉRGIO LUIZ SILVA DE MEDEIROS, Advogado: Henrique Longo, Agravado(s): FERROVIA TEREZA CRISTINA S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Ingrid Polyana Schmitz Lardizábal Vieira, Decisão : por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : RR - 89-58.2011.5.04.0662 da 4a. Região**, Relator : Desembargador Convocado Valdir Florindo, Recorrente(s): DOUX FRANGOSUL S.A. - AGRO AVÍCOLA INDUSTRIAL, Advogado: Gianmarco Costabeber, Recorrido(s): LEANDRO DA CUNHA LETTNIN, Advogado: Giovanni Papini, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "Honorários advocatícios", por violação do artigo 14 da Lei nº 5.584/70, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação os honorários advocatícios. Prejudicada a análise da base de cálculo dos honorários. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo : AIRR - 95-**



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**83.2011.5.22.0106 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Agravado(s): MARIA LÚCIA DE BRITO, Advogado: Francisco Salvador Gonçalves Miranda, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 97-82.2011.5.07.0005 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Flávio Queiroz Rodrigues, Recorrido(s): AIRTON BARROSO SOBRINHO E OUTROS, Advogado: Matheus Mendes Rezende, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a verba honorária, ressalvado o entendimento da relatora. **Processo : AgR-AIRR - 110-83.2011.5.23.0022 da 23a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL, Advogado: Marcos Renato Gelsi dos Santos, Agravado(s): HILTON DA CONCEIÇÃO CALMINAS, Advogado: Wesley Severino Lemes, Decisão : por unanimidade, conhecer do agravo regimental e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 120-61.2011.5.04.0021 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Raul Campos Garcia Feijó, Agravado(s): SELTEC VIGILÂNCIA ESPECIALIZADA LTDA., Advogada: Marta Adriana Silveira Sbrussi, Agravado(s): PAULO CESAR BARBOSA PAIVA, Advogada: Eleonora Galant Martins Santos, Decisão : adiar o julgamento do feito por determinação da Exma. Ministra Relatora. **Processo : AIRR - 132-13.2011.5.14.0081 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A. - CERON, Advogado: Jucilene Santos da Cunha, Agravado(s): IRAILDO DA SILVA GOMES, Advogada: Lenir Correia Coelho, Agravado(s): COOPERATIVA DOS ENGENHEIROS E TÉCNICOS DE RONDÔNIA LTDA. - CETROL, Decisão : adiar o julgamento do feito por determinação da Exma. Ministra Relatora. **Processo : AIRR - 141-52.2011.5.06.0192 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): TECON SUAPE S.A., Advogado: Renato Almeida Melquíades de Araújo, Agravado(s): UBIRATAN BATISTA DE OLIVEIRA COSTA, Advogado: Alberto Alves Camello Neto, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : ED-AIRR - 165-13.2011.5.15.0101 da 15a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: APARECIDA DE CASTRO MASSUCHINI, Advogado: Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Embargado(a): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - FAMEMA, Procurador: Ana Carolina Daldegan Serraglia, Embargado(a): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Alberto Roselli Sobrinho, Embargado(a): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Decisão : por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo : AIRR - 207-52.2011.5.14.0081 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Isabel F. de Salles Capella, Agravado(s): DANIELA LINHARES, Advogado: Vinícius de Assis, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 212-29.2011.5.03.0098 da 3a. Região**, Relator : Desembargador Convocado Valdir Florindo, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Luciano Paiva Nogueira, Advogada: Verônica de Almeida Carvalho, Recorrido(s): SANDRA DE MELO VILANO, Advogado: Diana Mendonca



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Romano, Recorrido(s): MINAS SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão : por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : AIRR - 219-55.2011.5.04.0401 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FRIGORIFICO MABELLA LTDA., Advogado: Benedicto Celso Benício Júnior, Agravado(s): PÂMELA MACHADO DOS SANTOS, Advogado: Roberto Dutra, Decisão : por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : AIRR - 226-20.2011.5.04.0022 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Guilherme de Escobar Guaspari, Agravado(s): SÔNIA MARA DA SILVA MAGALHÃES, Advogado: João Vicente Silva Araújo, Agravado(s): EFFICIENT SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Decisão : adiar o julgamento do feito por determinação da Exma. Ministra Relatora. **Processo : RR - 233-98.2011.5.03.0067 da 3a. Região**, Relator : Desembargador Convocado Valdir Florindo, Recorrente(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS - UNIMONTES, Procurador: Henderson Geraldo Teixeira Ogando, Recorrido(s): CAMILO RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Jair Batista Pinheiro, Recorrido(s): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., Advogada: Ana Paula Costa Melo, Decisão : por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : RR - 237-21.2011.5.09.0245 da 9a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): VILMAR ANTONIO DE SOUZA, Advogado: Moacir Salmória, Recorrido(s): MINALBA ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Intervalo Intra jornada - Redução - Pagamento Total do Período - Horas Extraordinárias", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento integral de uma hora diária acrescida do adicional estabelecido pela Corte regional, em razão da redução do intervalo intra jornada. Ressalvado o entendimento do Exmo. Desembargador Convocado Valdir Florindo. Acrescentados R\$ 3.000,00 (três mil reais) ao valor arbitrado à condenação e R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) às custas judiciais. **Processo : RR - 244-23.2011.5.05.0019 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ATACADÃO CENTRO SUL LTDA., Advogado: Luís Henrique Maia Mendonça, Recorrido(s): DANILO PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Gilda Rezende de Oliveira, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "Repouso semanal remunerado. Integração das horas extras. Reflexos nas demais verbas", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 394 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os reflexos, em outras parcelas, do resultado da repercussão das horas extras no repouso semanal remunerado. **Processo : RR - 251-05.2011.5.03.0105 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): DAYSEMAR CINCERO DA SILVA, Advogado: Jonas José Fernandes, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): CONTAX S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão : por unanimidade: I) rejeitar a preliminar de coisa julgada nas contrarrazões das reclamadas; II) conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que reconheceu o vínculo de emprego da reclamante diretamente com a segunda reclamada (TELEMAR NORTE LESTE S.A.), condenada anotar a carteira de trabalho da reclamante, e condenou as reclamadas, solidariamente, ao pagamento das verbas devidas à reclamante. Custas no valor de R\$ 300,00, pelas reclamadas, conforme



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

fixadas na sentença. **Processo : RR - 262-86.2011.5.04.0111 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): CONSÓRCIO SBS/MAC - BR 471, Advogado: Diogo Antônio Pereira Miranda, Recorrido(s): LUÍS ROGÉRIO LOPES MEDINA, Advogado: Paulo Roberto Batipaglia, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Honorários advocatícios. Ausência de credencial sindical", por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a verba honorária, ressalvado o entendimento da relatora. **Processo : AIRR - 264-18.2011.5.04.0641 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Tanus Salim, Agravado(s): MARGARETE CRISTINA DA SILVA, Advogado: José Orlando Schäfer, Agravado(s): START SERVICE LTDA., Decisão : adiar o julgamento do feito por determinação da Exma. Ministra Relatora. **Processo : AIRR - 296-68.2011.5.04.0141 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE - RS, Procurador: José Domingos Rodrigues Lopes, Agravado(s): JOSÉ MARCELO MORAIS COLLICELLI, Advogado: Adalberto Freymuth, Agravado(s): CORONEL SEGURANÇA PRIVADA LTDA., Advogado: Carlos Eduardo Martins Mainardi, Decisão : adiar o julgamento do feito por determinação da Exma. Ministra Relatora. **Processo : ED-RR - 333-83.2011.5.20.0001 da 20a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA., Advogado: Roberto Pessoa, Advogada: Priscila Lauande Rodrigues, Advogado: Maria Cristhiane Santos de Oliveira, Embargado(a): ROSEMIR SOUZA DA SILVA, Advogado: Rodrigo Freire Laporte, Decisão : por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo : RR - 343-54.2011.5.06.0022 da 6a. Região**, Relator : Desembargador Convocado Valdir Florindo, Recorrente(s): IZABEL PIETRO CHAGAS SIQUEIRA, Recorrido(s): EMPRESA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB, Advogado: Maria Cecília Pontes Maciel, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 7º, VI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença às fls. 254/256 e 258 - seq. 01, no tocante ao reajustamento salarial da reclamante, nos exatos termos ali consignados. Os reajustes posteriores devem observar os índices de reajustamento geral adotados para a categoria obreira, vedando-se qualquer correção com base nas elevações anuais do salário mínimo. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação (fl. 259 - seq. 01). **Processo : RR - 346-52.2011.5.03.0067 da 3a. Região**, Relator : Desembargador Convocado Valdir Florindo, Recorrente(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS - UNIMONTES, Procurador: Henderson Geraldo Teixeira Ogando, Recorrido(s): PATRICIA ELIAS DOS SANTOS, Advogado: Felipe Santana Miranda, Recorrido(s): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., Advogada: Ana Paula Costa Melo, Decisão : por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : Ag-AIRR - 348-90.2011.5.02.0021 da 2a. Região**, Relator : Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): JOÃO ADALBERTO DO NASCIMENTO, Advogado: Carlos Roberto de Oliveira Caiana, Agravado(s): VERA LÚCIA DE CAMPOS SILVA, Advogado: Adriano Enrique de Andrade Micheletti, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : AIRR - 351-78.2011.5.03.0001 da 3a. Região**, Relator : Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): VEGA EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA., Advogado: Irlan Chaves de Oliveira Melo, Agravado(s): MARCO TÚLIO



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

MARTINS DE ALMEIDA, Advogado: Sandro Costa dos Anjos, Decisão : retirar o feito de pauta por determinação do Exmo. Relator. **Processo : AIRR - 385-76.2011.5.02.0261 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): KAORU NISHITANI, Advogado: Antônio Edgard Jardim, Agravado(s): AFONSO ROCHA CARRILHO, Advogado: Edilma Bessa Oliveira Franco, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 393-98.2011.5.06.0016 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, Advogado: Frederico da Costa Pinto Corrêa, Agravado(s): RONALDO LUÍS DOS SANTOS, Advogado: Tatiane Coelho dos Santos, Agravado(s): SUSTENTARE SERVIÇOS AMBIENTAIS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Suely Mulky, Decisão : adiar o julgamento do feito por determinação da Exma. Ministra Relatora. **Processo : AIRR - 459-80.2011.5.14.0008 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Elisângela Gonçalves de Souza Chagas, Agravado(s): HELAINE OLIVEIRA DE JESUS, Advogado: Euzélia José da Silva, Agravado(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Celso David Antunes, Decisão : adiar o julgamento do feito por determinação da Exma. Ministra Relatora. **Processo : AgR-AIRR - 470-52.2011.5.04.0020 da 4a. Região**, Relator : Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): ODUVALDO VEIGA DE MELLO, Advogado: Lúcio Fernandes Furtado, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-GT E OUTRAS, Advogada: Joana Pinto Lucena, Agravado(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Gibson André Plucani, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo : RR - 477-93.2011.5.04.0812 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE BAGÉ - DAEB, Advogada: Adriana Bitencourt Bertollo, Recorrido(s): LUÍS BERNARDINO GULARTE DE OLIVEIRA, Advogado: Alex Sandro Martins Rodrigues, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a verba honorária. Ressalva de entendimento pessoal da relatora. **Processo : AIRR - 499-46.2011.5.10.0017 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPQ, Procuradora: Maria José Marinho Rocha, Agravado(s): ANDRÉIA BRITO MEIRELES RODRIGUES, Advogada: Deliana Machado Valente, Agravado(s): SERVITER - SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão : adiar o julgamento do feito por determinação da Exma. Ministra Relatora. **Processo : AIRR - 506-10.2011.5.15.0143 da 15a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): SANDRA REGINA DOS SANTOS, Advogada: Luciana Lucena Baptista Barretto, Agravado(s): FIDELIDADE CATANDUVA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., Advogado: Laerte Tomazini, Decisão : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : RR - 523-46.2011.5.05.0621 da 5a. Região**, Relator : Desembargador Convocado Valdir Florindo, Recorrente(s): CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL E OUTRO, Advogada: Vanessa de Mello Batista, Advogada: Fernanda Pedreira Fernandes, Recorrido(s): LAUDIONOR NUNES DA SILVA, Decisão : por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : RR - 535-**



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**24.2011.5.04.0351 da 4a. Região**, Relator : Desembargador Convocado Valdir Florindo, Recorrente(s): INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBIO, Procuradora: Silvia Castagna Wortmann, Recorrido(s): MÁRIO LUIS PEREIRA DA SILVA, Advogado: Alexandre Boff Coelho, Recorrido(s): VIGIFORTE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Renata Mattos Rodrigues, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "honorários de advogado", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir tal parcela da condenação. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo : RR - 543-75.2011.5.03.0012 da 3a. Região**, Relator : Desembargador Convocado Valdir Florindo, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Recorrido(s): LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO, Advogado: Joaquim Martins Pinheiro Filho, Recorrido(s): PROVIR VIGILÂNCIA LTDA., Decisão : por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : AIRR - 546-23.2011.5.22.0102 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Márcia Maria Macedo Franco, Agravado(s): FRANCISCA MARIA DE LIMA BRITO, Advogado: William Rufo de Freitas, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 563-50.2011.5.22.0105 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Ana Lina Brito Cavalcante e Meneses, Agravado(s): ISAURA MARIA ALVES CANABRAVA, Advogada: Myrthes Barreira dos Reis, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 569-03.2011.5.03.0100 da 3a. Região**, Relator : Desembargador Convocado Valdir Florindo, Recorrente(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS - UNIMONTES, Procurador: Henderson Geraldo Teixeira Ogando, Recorrido(s): LIDIOMAR DOS SANTOS ALVES, Advogado: Eduardo Santos Guedes, Recorrido(s): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., Advogado: Ciça Pontes Cardoso, Decisão : por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : RR - 629-75.2011.5.03.0067 da 3a. Região**, Relator : Desembargador Convocado Valdir Florindo, Recorrente(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS, Procurador: Henderson Geraldo Teixeira Ogando, Recorrido(s): EDIVÂNIA SOUZA NEVES FERNANDES, Advogado: Jair Batista Pinheiro, Recorrido(s): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., Advogado: Marco Túlio Brasil da Costa Rocha, Decisão : por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : ED-AIRR - 642-36.2011.5.12.0031 da 12a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: ALEXANDRE ARAUJO DA SILVA, Advogado: Ari Leite Silvestre, Embargado(a): GELRE TRABALHO TEMPORÁRIO S.A., Advogada: Alithéia de Oliveira, Decisão : por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo : RR - 665-18.2011.5.03.0100 da 3a. Região**, Relator : Desembargador Convocado Valdir Florindo, Recorrente(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS - UNIMONTES, Procurador: Henderson Geraldo Teixeira Ogando, Recorrido(s): GERÇON SOARES DA SILVA, Advogado: Marlon Lopes da Silva, Recorrido(s): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., Advogado: Marco Túlio Brasil da Costa Rocha, Decisão : por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : Ag-AIRR - 667-20.2011.5.20.0001 da 20a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Roseline Rabelo de Moraes Assis, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Marcelle



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Castello Branco, Agravado(s): ADEMAR AZEVEDO DE SOUZA, Advogado: Philipe Britto Rezende, Decisão : por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : RR - 688-61.2011.5.03.0100 da 3a. Região**, Relator : Desembargador Convocado Valdir Florindo, Recorrente(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS - UNIMONTES, Advogado: Henderson Geraldo Teixeira Ogando, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM TURISMO, HOSPITALIDADE, ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO NORTE DE MINAS - MG, Advogado: Bianca Trabbold Aguiar, Recorrido(s): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., Advogado: Gustavo Carvalho de Gouvêa, Decisão : por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : AIRR - 707-91.2011.5.05.0462 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ITÃO SUPERMERCADOS IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA., Advogado: Antônio Carlos Paula de Oliveira, Agravado(s): RONALDO PEREIRA SOUZA, Advogado: Elson Guimarães Nascimento Duarte, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 721-69.2011.5.02.0006 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): CREUZA MARIA LIMA OLIVEIRA, Advogado: Marcos Alexandre Tavares Pinto, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. E OUTRO, Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 327 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a prescrição total declarada, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, para apreciação da pretensão da reclamante ao pagamento de diferenças de complementação de aposentadoria, como entender de direito. Fica prejudicado o exame do recurso de revista adesivo interposto pelos reclamados. **Processo : Ag-AIRR - 790-98.2011.5.15.0084 da 15a. Região**, Relator : Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogado: Paulo Henrique Barros Bergqvist, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Luís Alexandre Reis Caldeira, Agravado(s): ARISTEU BARBOSA DA SILVA, Advogado: José Henrique Coura da Rocha, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : AIRR - 799-24.2011.5.03.0107 da 3a. Região**, Relator : Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Ludmila Ribeiro Zadorosny, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Fábio Lopes Vilela Berbel, Agravado(s): CLEIDE ANDRADE DIAS, Advogado: Gilson Alexandre Ferreira Braz, Decisão : por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo : AIRR - 810-47.2011.5.03.0109 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): VANUSA SEIXAS DA SILVA, Advogado: Gustavo Andrade de Queiroz, Agravado(s): MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogada: Karina Haux Barquete Braccini, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Ressalvado o entendimento da Exma. Ministra Relatora. **Processo : AIRR - 820-81.2011.5.10.0017 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF, Advogado: Vanessa Costa Tolentino, Agravado(s): INÁLIO DE SENA CORREIA, Advogado: André Tadeu de Magalhães Andrade, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 831-67.2011.5.18.0121 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITUMBIARA, Advogado: Ramos Gonçalves Lima,



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Agravado(s): JOANA D'ARC NOGUEIRA DA COSTA, Advogado: Clodoaldo Santos Servato, Agravado(s): HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO MARCOS, Advogado: Marcelo Meinberg Geraige, Decisão : adiar o julgamento do feito por determinação da Exma. Ministra Relatora. **Processo : AIRR - 835-77.2011.5.10.0008 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Marcello Alencar de Araujo, Procurador: Rosana Alves Filgueiras Nunes, Agravado(s): LOGGAM LOGÍSTICA E GESTÃO EM ATENDIMENTO MOVEI LTDA., Advogado: Rodrigo de Sá Queiroga, Agravado(s): CARLOS CROWN DE SOUZA SANTANA, Advogada: Yara da Costa Ireland, Decisão : adiar o julgamento do feito por determinação da Exma. Ministra Relatora. **Processo : AIRR - 835-71.2011.5.10.0010 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Vinícius Messias Ferreira, Agravado(s): RODRIGO OLIVEIRA PEREZ, Advogado: José Eymard Loguércio, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 841-56.2011.5.09.0673 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE LONDRINA - ISCAL, Advogada: Deborah Alessandra de Oliveira Damas, Recorrido(s): ALIETE SAMBATTI MAGRO, Advogado: Ed Nogueira de Azevedo Junior, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "Adicional de insalubridade. Base de cálculo", por violação do art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para fixar o salário-mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade. **Processo : AIRR - 852-10.2011.5.10.0010 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): PAULO LEMOS SILVA, Advogada: Eliana Aparecida de Oliveira, Agravado(s): CAPITAL EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão : adiar o julgamento do feito por determinação da Exma. Ministra Relatora. **Processo : Ag-AIRR - 889-70.2011.5.07.0026 da 7a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE IGUATU, Advogado: Paulo Roberto Uchôa do Amaral, Agravado(s): ANA CLEIDE CLARES DE LIMA MORAES, Advogado: Antônio José Sampaio Ferreira, Decisão : por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 903-96.2011.5.15.0134 da 15a. Região**, Relator : Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LEME, Procurador: Paulo Afonso Lopes, Agravado(s): IARA DOS SANTOS RIBEIRO, Advogado: Valdir Donizeti de Oliveira Moço, Decisão : por unanimidade, declarar, de ofício, extinto o processo, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, VI, do CPC. Ficam invertidos os ônus da sucumbência. Presente requisito autorizador, à fl. 17 (seq. 1), concedo à reclamante os benefícios da justiça gratuita, nos termos das Orientações Jurisprudenciais nºs 269 e 304 da SBDI-1 desta Corte. **Processo : RR - 919-44.2011.5.04.0332 da 4a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): 24 HORAS SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Adriano Dutra da Silveira, Recorrido(s): MOISÉS FRANCISCO MORAES MACHADO, Advogado: Arthur Orlando Dias Filho, Decisão : por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : AIRR - 958-27.2011.5.11.0015 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CHIBATÃO NAVEGAÇÃO E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Márcio Luiz Sordi, Agravado(s): JOSÉ BRITO DOS SANTOS, Advogado: Sérgio Cunha Cavalcanti, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 990-67.2011.5.14.0041 da 14a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

NO COMERCIO DE BENS E SERVICOS DO ESTADO DE RONDONIA SITRACOM - RO, Advogado: João Vicente Murinelli Nebiker, Recorrido(s): J.W. RODRIGUES & CIA. LTDA. - ME, Advogado: Edilei Tenório Volkweis, Decisão : por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : Ag-AIRR - 1005-82.2011.5.20.0004 da 20a. Região**, Relator : Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogado: Marcele de Souza Dantas Castello Branco, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Ricardo Santana Bispo, Agravado(s): MARIA EDILMA INÁCIO VIEIRA, Advogado: Raimundo Cezar Britto Aragão, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : AIRR - 1067-97.2011.5.03.0036 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): GERALDO FELÍCIO DE SOUZA, Advogado: Otto Pereira de Castro, Agravado(s): SOUZA E FILHOS CONSTRUÇÕES LTDA. - ME E OUTRA, Advogado: Ricardo Monteiro Werneck, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1090-94.2011.5.03.0019 da 3a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): FERNANDA ALMEIDA RIBEIRO, Advogado: Gilson Alexandre Ferreira Braz, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Fábio Lopes Vilela Berbel, Agravado(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA S.A., Advogado: Afrânio Soares Diniz Lara Júnior, Decisão : por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento da segunda-reclamada e da reclamante e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo : AIRR - 1093-07.2011.5.04.0121 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ALDO LEIVACIR ADORNES, Advogado: Leandro Barata Silva Brasil, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE SILOS E ARMAZÉNS - CESA, Advogado: Juliano de Osti Gama e Silva, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 1132-20.2011.5.07.0024 da 7a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CARIRÉ, Advogado: José Joel Linhares Feijó, Recorrido(s): OLAVO SERIDO DE SOUSA SILVA, Advogado: Ézio Guimarães Azevedo, Decisão : por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Incompetência da Justiça do Trabalho". Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Município quanto aos honorários advocatícios, por dissonância da decisão recorrida com os termos da Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo : AIRR - 1156-85.2011.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): CONDOMÍNIO CIVIL DO HOTEL ALVORADA, Advogada: Estefânia Ferreira de Souza de Viveiros, Agravado(s): LEONARDO GONÇALVES DA SILVA, Advogado: Bruno Ulisses da Silva Carneiro, Decisão : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1186-58.2011.5.03.0036 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA ENERGETICA DE MINAS GERAIS-CEMIG, Advogado: Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): AGNALDO FERREIRA DE FREITAS MARTINS, Advogado: Humberto Machado da Fonseca, Agravado(s): GARRA TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Roberta Rousie Freitas Lopes, Decisão : por maioria, negar provimento ao agravo de instrumento. Vencido o Exmo. Desembargador Convocado Valdir Florindo. **Processo : AIRR - 1187-55.2011.5.05.0014 da 5a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): SINDICATO DOS VIGILANTES, EMPREGADOS DE



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DA BAHIA - SINDIVIGILANTES, Advogada: Soraya Bastos Costa Pinto, Agravado(s): PROTECTOR - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Jamille da Mota Pereira, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SALVADOR, Decisão : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : ED-Ag-AIRR - 1197-64.2011.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: CARLOS GARCIA EIREA, Advogado: Carlos Victor Azevedo Silva, Advogado: Ulisses Riedel de Resende, Embargado(a): VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., Advogado: THIAGO LUCAS GORDO DE SOUSA, Decisão : por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo : AIRR - 1211-65.2011.5.03.0038 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Ben-Hur Silva de Albergaria Filho, Agravado(s): GARRA TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA, Advogado: Roberta Rousie Freitas Lopes, Agravado(s): JUSSARA PATRÍCIA DE OLIVEIRA KLAECHIM GUIMARÃES, Advogado: Guilherme Mendes Ferreira, Decisão : por maioria, negar provimento ao agravo de instrumento. Vencido o Exmo. Desembargador Convocado Valdir Florindo. Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Walmir Oliveira da Costa. **Processo : AIRR - 1219-52.2011.5.10.0004 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): OI S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ROBERTO MARCONI DOS REIS SERPA, Advogado: Luís Alberto Gonçalves Gomes Coelho, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1262-10.2011.5.20.0004 da 20a. Região**, Relator : Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Mário Márcio de Souza Mazzoni, Agravado(s): FREDERICO DE OLIVEIRA, Advogado: José Alvino Santos Filho, Decisão : por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : RR - 1276-09.2011.5.08.0010 da 8a. Região**, Relator : Desembargador Convocado Valdir Florindo, Recorrente(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA, Advogado: Marcelo Pereira e Silva, Recorrido(s): ANTONILDE MARCELINA ARRUDA DE SÁ, Advogado: Davi Costa Lima, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula Vinculante nº 4 do STF, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença de origem, no particular (fl. 321), e fixar a base de cálculo do adicional de insalubridade sobre o salário mínimo. Mantido o valor arbitrado à condenação (fl. 403). **Processo : RR - 1277-43.2011.5.04.0741 da 4a. Região**, Relator : Desembargador Convocado Valdir Florindo, Recorrente(s): LUIS ROGÉRIO CARDOSO DO NASCIMENTO, Advogado: Lucenir de Melo Pinheiro dos Santos, Recorrido(s): CONSTRUTORA CVP LTDA., Advogado: Eduardo Bechorner, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "acidente de trabalho - contrato de experiência - estabilidade", por violação do artigo 118 da Lei nº 8.213/81, e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar o direito do autor à estabilidade provisória, pelo prazo de 12 meses, a contar do término do benefício previdenciário, em face do acidente de trabalho ocorrido no curso do contrato de experiência. Condena-se a reclamada a pagar ao autor, a título de indenização substitutiva, os salários correspondentes ao período entre a despedida e o fim da estabilidade provisória e às diferenças de férias acrescidas de 1/3, 13º salário, FGTS e multa de 40%, conforme se apurar



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

em liquidação de sentença. Fica mantido o valor arbitrado à condenação pelo Tribunal Regional (fl. 507). **Processo : RR - 1306-07.2011.5.03.0132 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): EDMAR SEBASTIAO DE OLIVEIRA E OUTROS, Advogado: Victor Orlando Dumont Rocha, Recorrido(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Rodrigo de Carvalho Zauli, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 191 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o cálculo do adicional de periculosidade seja feito sobre todas as parcelas de natureza salarial. Invertido o ônus da sucumbência. **Processo : RR - 1371-41.2011.5.02.0031 da 2a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Alexandre Viveiros Pereira, Recorrido(s): IVETE ALVES LIMA, Advogado: Benedito Aparecido Santana, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO MARIA AUXILIADORA - AMA , Decisão : por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : RR - 1377-11.2011.5.24.0007 da 24a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): JOSÉ JUSTINO GONÇALVES, Advogado: Edgar Calixto Paz, Recorrido(s): TRANSPORTADORA VASCONCELOS LTDA., Advogada: Ana Helena Bastos e Silva Cândia, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 62, I, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a hipótese de trabalho externo, determinar o retorno dos autos à Vara de origem, para que proceda à análise da prova produzida com o intuito de definir a jornada de trabalho do autor, apreciando todos os pedidos à ela atrelados. Arbitro à condenação o valor de R\$ 20.000,00. **Processo : AIRR - 1381-82.2011.5.04.0014 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Guilherme de Escobar Guaspari, Agravado(s): KELLY VANESSA VARGAS DOS SANTOS, Advogado: Antônio Faccin, Agravado(s): MASTER URUGUAIANA SERVIÇOS DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA., Decisão : adiar o julgamento do feito por determinação da Exma. Ministra Relatora. **Processo : RR - 1426-38.2011.5.15.0028 da 15a. Região**, Relator : Desembargador Convocado Valdir Florindo, Recorrente(s): ESPÓLIO de JOSÉ PEDRO MOTTA SALLES, Advogado: Emerson Ivamar da Silva, Recorrido(s): JOSEILDO BARBOSA DA CONCEICÃO, Advogado: Nilson Antonio da Silveira Júnior, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "número de horas "in itinere" - limitação do pagamento - previsão em norma coletiva - validade", por violação do artigo 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença que reconheceu a validade da cláusula coletiva que estabeleceu o pagamento do percurso in itinere a 1 (uma) hora diária (fl. 235). Ressalvado o entendimento da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes. Mantido o valor arbitrado à condenação para fins processuais. **Processo : RR - 1438-78.2011.5.24.0003 da 24a. Região**, Relator : Desembargador Convocado Valdir Florindo, Recorrente(s): AUTO RODAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Almir Dip, Recorrido(s): TIAGO CORRÊA, Advogada: Ana Izabel Cicalise, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "repouso semanal remunerado - horas extras - repercussão nas demais verbas", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 394 da SBDI-1 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as diferenças dos reflexos dos descansos semanais remunerados, decorrentes das horas extras deferidas, nas férias, na gratificação natalina, no aviso prévio e no FGTS. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo : AIRR - 1461-38.2011.5.08.0013 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): STEMAC S.A. - GRUPOS GERADORES,



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Advogada: Rossana Brack, Agravado(s): VALTER ROCHA FERREIRA JÚNIOR, Advogado: Wellington Farias Machado, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1465-55.2011.5.03.0097 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Advogado: Walkiria Maria Souza Rego, Agravado(s): HELIS REGINA TRABA FABIANO, Advogado: Carlos Roberto do Nascimento, Agravado(s): OLIVEIRA E SCHLICKMANN CONSERVADORA LTDA. - ME, Decisão : adiar o julgamento do feito por determinação da Exma. Ministra Relatora. **Processo : AIRR - 1533-67.2011.5.03.0044 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA ENERGETICA DE MINAS GERAIS-CEMIG, Advogado: Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): SUDOESTE CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Flávia Almeida de Moraes Farah Anderi, Agravado(s): SEBASTIÃO ABADIO DE FIGUEIREDO, Advogada: Mônica Beatriz Gomes, Decisão : por maioria, negar provimento ao agravo de instrumento. Vencido o Exmo. Desembargador Convocado Valdir Florindo. **Processo : AIRR - 1555-19.2011.5.06.0020 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Adriana Queiroz de Carvalho, Agravado(s): COBRA COMERCIAL BRASILEIRA DE AUTOS, ACESSÓRIOS E IMPORTAÇÃO LTDA. E OUTROS, Advogado: Daise Moraes, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 1597-65.2011.5.02.0057 da 2a. Região**, Relator : Desembargador Convocado Valdir Florindo, Recorrente(s): CARLOS MAGNO FERREIRA PAES, Advogado: Valter Antônio Bergamasco Júnior, Recorrido(s): FUNDO BANESPA DE SEGURIDADE SOCIAL - BANESPREV, Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Diferenças de complementação de aposentadoria - PLR - Prescrição", por contrariedade à Súmula nº 327 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a declaração da prescrição total, determinar o retorno dos autos a Vara de trabalho origem, para que julgue a reclamação trabalhista, como entender de direito. **Processo : RR - 1628-15.2011.5.03.0039 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): IVECO LATIN AMÉRICA LTDA., Advogado: Anna Carolina Corrêa Gomes, Recorrido(s): TAIRONE DOS REIS OLIVEIRA, Advogado: Marco Túlio Dias de Oliveira, Decisão : por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Ressalvado o entendimento do Exmo. Desembargador Convocado Valdir Florindo quanto ao tema Intervalo Intra jornada - Redução Mediante Norma coletiva - Impossibilidade - Efeitos. **Processo : AIRR - 1691-32.2011.5.08.0126 da 8a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): SANTA BÁRBARA ENGENHARIA S.A., Advogado: Marco Túlio Fonseca Furtado, Agravado(s): PEDRO JOSÉ DE SOUZA, Advogada: Djenani da Vitória, Decisão : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1699-45.2011.5.20.0006 da 20a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA., Advogado: Roberto Freitas Pessoa, Advogada: Priscila Lauande Rodrigues, Agravado(s): MONIQUE ABIJAUDE FERREIRA, Advogado: Flávio César Carvalho Menezes, Decisão : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1700-89.2011.5.03.0107 da 3a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): ANA PAULA DOS SANTOS, Advogado:



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Juliano Pereira Nepomuceno, Agravado(s): TNL PCS S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Alessandra Kerley Giboski Xavier, Decisão : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1721-37.2011.5.10.0021 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): MARCO ANTÔNIO DO CARMO RODRIGUES, Advogado: Juliano Avelar Ximenes Rodrigues, Agravado(s): CONFIDERE INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dino Araújo de Andrade, Decisão : adiar o julgamento do feito por determinação da Exma. Ministra Relatora. **Processo : AIRR - 1788-43.2011.5.03.0038 da 3a. Região**, Relator : Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): ALEXANDRE CEZAR DE CARVALHO, Advogada: Elisângela Márcia do Nascimento, Agravado(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Ben-Hur Silva de Albergaria Filho, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1893-65.2011.5.02.0032 da 2a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): VIAÇÃO PLANALTO LTDA. - VIPLAN E OUTROS, Advogado: Sônia Regina Marques Barreiro, Agravado(s): JOSÉ HENRIQUE DE SOUZA PEREIRA, Advogada: Márcia de Jesus Casimiro, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIAÇÃO AÉREA DE SÃO PAULO S.A. - VASP, Advogado: Ivan Clementino, Agravado(s): VOE CANHEDO S.A., Decisão : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1914-75.2011.5.02.0053 da 2a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): ALESSANDRO CAGNO, Advogado: Leonardo Dias de Souza, Agravado(s): PROJETO & FORMA LTDA., Advogado: José Eduardo Parlato Fonseca Vaz, Agravado(s): MARCELO AUGUSTO SANTANA E OUTRO, Decisão : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1978-39.2011.5.03.0027 da 3a. Região**, Relator : Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): FIAT AUTOMÓVEIS S.A., Advogado: Fernando Augusto Neves Laperrière, Agravado(s): RICARDO RUFINO FONSECA, Advogado: Cristiano Couto Machado, Decisão : à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 2020-12.2011.5.03.0020 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S.A., Advogado: Glaycon Bráulio Santos Júnior, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ADEMIR RODRIGUES SOARES, Advogado: Ovimar Marciano da Silva, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 2104-34.2011.5.03.0110 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Verônica de Almeida Carvalho, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): LUCIMARA CANDIDA DA SILVA, Advogado: Gilson Alexandre Ferreira Braz, Agravado(s): UNIVERSO SERVIÇOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Nyase Magalhães Ganem, Decisão : adiar o julgamento do feito por determinação da Exma. Ministra Relatora. **Processo : RR - 2146-94.2011.5.06.0241 da 6a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): VIA MIX DISTRIBUIDORA LTDA., Advogado: Jairo Cavalcanti de Aquino, Recorrido(s): RITA DE CÁSSIA DA SILVA, Advogado: Joaquim Belarmino da Silva Neto, Decisão : por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : AIRR - 2289-02.2011.5.02.0013 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Rubens de Lima Pereira, Agravado(s): CORTESIA SERVIÇOS DE CONCRETAGEM



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

LTDA., Advogada: Karla Andrea Bolletta, Agravado(s): JOSÉ LUIZ BIANCHI, Advogado: José Roberto Dias Chaves, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 2316-82.2011.5.03.0004 da 3a. Região**, Relator : Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Ricardo Guimarães Boson, Agravado(s): FERNANDA TEIXEIRA DA SILVA DE JESUS, Advogado: Marcelo de Andrade Portella Senra, Agravado(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: João Luiz Juntolli, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 2380-76.2011.5.11.0002 da 11a. Região**, Relator : Desembargador Convocado Valdir Florindo, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Eduardo Mendes Sá, Advogado: Maria Christine Veras de Oliveira, Recorrido(s): ALUILIS PEREIRA SEVALHO, Advogado: Célio Alberto Cruz de Oliveira, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Kariny Bianca Rodrigues da Silva, Decisão : por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : AIRR - 2754-10.2011.5.02.0078 da 2a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): ALAN OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Valter Valle, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: José Guilherme Carneiro Queiroz, Decisão : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : RR - 2779-61.2011.5.02.0421 da 2a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): TIAGO DE SOUZA, Advogado: Fernando Oliveira de Camargo, Recorrido(s): DG COMÉRCIO E DECORAÇÕES DE EMBALAGENS LTDA., Advogada: Daniela Guimarães Medeiros de Oliveira, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, julgar procedente a pretensão a indenização por dano moral, arbitrada no importe de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Correção monetária a partir da publicação desta decisão e juros moratórios a partir da data da distribuição da ação, nos termos do art. 883 da CLT. Indeferidos honorários advocatícios. Invertido o ônus da sucumbência, custas fixadas em R\$ 100,00 (cem reais), calculadas sobre o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), montante arbitrado à condenação. **Processo : AIRR - 2888-56.2011.5.02.0007 da 2a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO., Advogado: Ariovaldo Stella, Agravado(s): BAR E LANCHONETE VIEIRA & DANIEL LTDA., Decisão : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 4379-81.2011.5.07.0000 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RUSSAS, Advogado: Luiz Roberto Jataí Castelo, Agravado(s): FRANCISCO MARCONDES DA SILVA, Advogado: Paulo Franco Rocha de Lima, Decisão : por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : AIRR - 4612-25.2011.5.12.0005 da 12a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): GISLAINE FABIANA WEBER, Advogado: Rafael Lapa Werner, Decisão : por unanimidade, conhecer do agravo de



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 4632-62.2011.5.12.0022 da 12a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): PEDRO MUFFATO CIA LTDA., Advogado: Marcelo Antônio Graf, Agravado(s): WIHTAKER DE LIMA CONDE, Advogado: Manoel João Storino Neto, Decisão : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : RR - 6075-66.2011.5.12.0016 da 12a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): TÂNIA DOS SANTOS, Advogado: Aubano Carlos Rosa, Recorrido(s): JOÃO VICENTE CONCEIÇÃO RESTAURANTES LTDA., Advogado: Óliver Jander Costa Pereira, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista com relação à estabilidade da gestante, por violação do art. 10, II, "b", do ADCT, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de indenização correspondente aos salários e às demais verbas trabalhistas, inclusive reflexos, devidos entre a rescisão contratual e cinco meses após o parto, considerando a concessão do aviso-prévio após o fim do período de estabilidade, nos termos da Súmula nº 348 do TST. Valor provisório da condenação acrescido da quantia de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) e custas processuais acrescidas de R\$ 300,00 (trezentos reais). **Processo : AIRR - 12500-45.2011.5.21.0021 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogada: Luciana Maria de Medeiros Silva, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): CLÉCIO MARTINS DA SILVA, Advogado: José Severino de Moura, Advogado: Geraldo Adriano Matos de Souza, Agravado(s): RIO PROERG CONSTRUÇÃO E MONTAGEM LTDA., Advogado: Nelito Lima Ferreira Neto, Decisão : adiar o julgamento do feito por determinação da Exma. Ministra Relatora. **Processo : RR - 64300-86.2011.5.17.0001 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): CLAUDINEI PINTO PEREIRA, Advogado: Esmeraldo Augusto Lucchesi Ramacciotti, Recorrido(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Carlos Eduardo Palinkas Neves, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 304 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder ao reclamante os benefícios da gratuidade da justiça. **Processo : AIRR - 76300-47.2011.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Fernanda Érika Santos da Costa, Agravado(s): FRANCISCO PAULO NOBRE DA SILVA, Advogado: Sérgio Roberto de Lima e Silva, Agravado(s): NORCONTROL ENGENHARIA LTDA., Decisão : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : RR - 84500-91.2011.5.21.0005 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): FRANCISCO DE ASSIS VARELA DA SILVA, Advogado: Manoel Batista Dantas Neto, Recorrido(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO RIO GRANDE DO NORTE S.A. - DATANORTE, Advogado: Virgínia Helena Lins Maia, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 386 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir a dobra das férias, incluído o terço constitucional, e o pedido de concessão da verba honorária, ante a constatação de que foram preenchidos os requisitos da Súmula 219 do TST. Custas em reversão, a cargo da reclamada. **Processo : AIRR - 107700-79.2011.5.21.0021 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Fernanda Érika Santos da Costa, Agravado(s): MARIA DE LOURDES



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

FERREIRA FERNANDES E OUTROS, Advogado: Francisco das Chagas Rocha, Agravado(s): CASA DA CULTURA DO ALTO DO RODRIGUES, Decisão : adiar o julgamento do feito por determinação da Exma. Ministra Relatora. **Processo : RR - 123300-97.2011.5.21.0003 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA NETO, Advogado: Manoel Batista Dantas Neto, Recorrido(s): DATANORTE - COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO RIO GRANDE DO NORTE S.A., Advogado: Virgínia Helena Lins Maia, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 386 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir a dobra das férias, incluído o terço constitucional, e o pedido de concessão da verba honorária, ante a constatação de que foram preenchidos os requisitos da Súmula 219 do TST. Custas em reversão a cargo da reclamada. **Processo : RR - 191900-67.2011.5.21.0005 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MARIA TELMA MENDES MARTINS, Advogado: Manoel Batista Dantas Neto, Recorrido(s): DATANORTE - COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO RIO GRANDE DO NORTE, Advogado: Francisco Fernandes Borges Neto, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 386 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir a dobra das férias, incluído o terço constitucional, e o pedido de concessão da verba honorária, ante a constatação de que foram preenchidos os requisitos da Súmula 219 do TST. Custas em reversão, a cargo da reclamada. **Processo : AIRR - 34-26.2012.5.03.0040 da 3a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): CONVATE - CONSTRUTORA VALADARES TEIXEIRA LTDA., Advogado: Umberto João de Resende Daimond, Agravado(s): AURELIO CRISTIANO SENA NASCIMENTO, Advogado: Rodrigo de Oliveira Campolina, Agravado(s): NOBRE CONTABILIDADE LTDA. E OUTRA, Decisão : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : RR - 93-86.2012.5.03.0113 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): DOMINGOS FRANCISCO FREIRE, Advogado: José Eymard Loguércio, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Advogado: Robinson Neves Filho, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Assédio Moral. Indenização por Dano Moral. Majoração do Quantum Indenizatório", por violação do art. 5.º, V, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto ao valor fixado a título de indenização por danos morais. Custas pelo reclamado no importe de R\$ 2.300,00 reais, calculadas sobre o valor atribuído à sentença. Ressalvado o entendimento do Exmo. Desembargador Convocado Valdir Florindo quanto ao tema Multa do art. 477, § 8º, da CLT - Pagamento Tempestivo das Verbas Rescisórias - Homologação Extemporânea - Penalidade Indevida. **Processo : RR - 143-66.2012.5.15.0085 da 15a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): ROBICIENE DE FATIMA FERNANDES, Advogado: Antonio Ruy Neto, Recorrido(s): AUDILAB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALTO FALANTES LTDA., Advogado: Luiz Vicente de Carvalho, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 437, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento do tempo total de intervalo intrajornada mínimo como hora extraordinária, restabelecendo a sentença neste ponto. Ressalvado o entendimento do Exmo. Desembargador Convocado Valdir Florindo. Mantidos os valores arbitrados à condenação e às custas processuais.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**Processo : AIRR - 145-07.2012.5.18.0003 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Andréa Duran Sousa, Agravado(s): LINDOMAR CAMPOS DE ARAÚJO, Advogado: Walson Júnio Braz Concentino, Agravado(s): ARGUS SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA., Advogado: Ícaro Policarpo Soares Peres, Decisão : adiar o julgamento do feito por determinação da Exma. Ministra Relatora. **Processo : AIRR - 203-16.2012.5.07.0003 da 7a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): ORLANDO DE FREITAS DA SILVA, Advogado: Alder Grêgo Oliveira, Agravado(s): CASA PIO CALÇADOS LTDA., Advogado: José Amilton Pereira, Decisão : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : RR - 240-96.2012.5.24.0091 da 24a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): BRAULIO LEMES FLORENDANO, Advogado: Diego Carvalho Jorge, Recorrido(s): G10 - TRANSPORTES LTDA, Advogada: Beatriz Marques Salvador, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 58, § 2º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida e afastando a validade das normas coletivas em comento, restabelecer a sentença na qual fora reconhecido o pedido de horas in itinere por toda a contratualidade. Mantido o valor da condenação. **Processo : AIRR - 294-25.2012.5.10.0003 da 10a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Pedro Lopes Ramos, Agravado(s): MARIA VÂNIA DUARTE, Advogado: Carlos Victor Azevedo Silva, Decisão : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 332-31.2012.5.03.0068 da 3a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): LATICÍNIOS BOM GOSTO S.A., Advogado: Luiz Eduardo Bimbatti, Agravado(s): ORLANDO RAMOS DA CUNHA JÚNIOR, Advogado: Rodrigo Rodrigues Oliveira, Decisão : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : Ag-AIRR - 468-46.2012.5.08.0114 da 8a. Região**, Relator : Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, Advogado: Alessandra Monteiro Tavares e Silva, Agravado(s): JOSÉ MARIA DE CASTRO ODA, Advogado: Abraunienes Faustino de Sousa, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : AIRR - 503-87.2012.5.03.0035 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, Advogado: Tarso Duarte de Tassis, Agravado(s): RAFAEL MACHADO DE SOUZA, Advogado: Carlos Guilherme Bichara da Silva, Agravado(s): D & L RECURSOS HUMANOS LTDA., Decisão : adiar o julgamento do feito por determinação da Exma. Ministra Relatora. **Processo : Ag-RR - 592-33.2012.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): JOVANI DOS SANTOS, Advogada: Ana Paula Fontes de Andrade, Agravado(s): BRF - BRASIL FOODS S.A., Advogado: Cláudio Roberto Hartwig, Decisão : por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 602-52.2012.5.08.0121 da 8a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): DN DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES LTDA., Advogado: Mark Imbiriba de Castro, Agravado(s): NELSON FRANCISCO DA SILVA JUNIOR, Advogado: Carlos Aliel Gonçalves Maia, Decisão : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : RR - 647-68.2012.5.18.0221 da 18a. Região**,



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Relator : Desembargador Convocado Valdir Florindo, Recorrente(s): CENTROÁLCOOL S.A., Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Recorrido(s): MARIVALDO PESTANA PINHEIRO, Advogado: Ricardo Calil Fonseca, Decisão : à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : RR - 650-23.2012.5.18.0221 da 18a. Região**, Relator : Desembargador Convocado Valdir Florindo, Recorrente(s): CENTROALCOOL S.A., Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Recorrido(s): ANTÔNIO MARCOS GOMES, Advogado: Ricardo Calil Fonseca, Decisão : por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : AIRR - 721-78.2012.5.03.0112 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Ricardo Almeida Marques Mendonça, Agravado(s): FRANCISLENE DA SILVA PEREIRA, Advogado: Juliano Pereira Nepomuceno, Agravado(s): TNL PCS S.A., Advogada: Alessandra Kerley Giboski Xavier, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 752-94.2012.5.11.0009 da 11a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): GLOBALSERVICE VIGILÂNCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA., Advogado: Marco Aurélio Lucas de Souza, Agravado(s): CLAUDIO BATISTA CONTE, Advogado: Roberto César Diniz Cabrera, Decisão : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 809-24.2012.5.11.0006 da 11a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): ROGÉRIO CAMPOS DOS SANTOS, Advogada: Izabel Cristina Cipriano de Andrade, Agravado(s): AMAZON REFRIGERANTES LTDA., Advogado: Márcio Luiz Sordi, Decisão : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 815-29.2012.5.03.0014 da 3a. Região**, Relator : Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): MÁRCIA APARECIDA PACHECO, Advogado: Marcelo de Andrade Portella Senra, Agravado(s): MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A. - MGS, Advogado: Aloísio de Oliveira Magalhães, Decisão : por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : AIRR - 828-11.2012.5.08.0201 da 8a. Região**, Relator : Desembargador Convocado Valdir Florindo, Agravante(s): L. M. S. VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA LTDA., Advogado: Waldenes Barbosa da Silva, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, Procurador: Loana Lia Gentil Uliana, Decisão : à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 835-37.2012.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator : Desembargador Convocado Valdir Florindo, Recorrente(s): JONAILDES CORREIA, Advogado: Alexandre da Cruz dos Santos Neto, Recorrido(s): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogado: Celma Nunes Franco Osório, Decisão : à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : ED-RR - 888-35.2012.5.03.0035 da 3a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., Advogado: Carlos Eduardo Guimarães Vieira Martins, Advogado: Ângela Cristina Romariz Barbosa Leite, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES DO RAMO FINANCEIRO DA ZONA DA MATA E SUL DE MINAS, Advogado: Mauro Lúcio Duriguetto, Decisão : por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes parcial provimento para prestar esclarecimentos, sem conceder efeito modificativo. **Processo : AIRR - 1136-17.2012.5.08.0114 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s):



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SANTA BÁRBARA ENGENHARIA S.A., Advogado: Marcelo Pinheiro Chagas, Agravado(s): JOÃO HERMOGENES SOUSA MORAES, Advogado: Andréia Barbosa de Oliveira, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Decisão : por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : RR - 1193-65.2012.5.07.0016 da 7a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): ESPLANADA BRASIL S.A., Advogado: Adriano Silva Huland, Recorrido(s): SIANE RAMOS DE OLIVEIRA, Advogado: Alder Grêgo Oliveira, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. Mantido o valor da condenação. **Processo : AIRR - 1328-63.2012.5.10.0802 da 10a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA SOCIAL - DATAPREV, Advogado: Manoela dos Santos Zanker, Agravado(s): LÚCIA DE FÁTIMA VINHAL CALAND, Advogado: Jôseo Parente Aguiar, Decisão : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : RR - 1408-61.2012.5.03.0013 da 3a. Região**, Relator : Desembargador Convocado Valdir Florindo, Recorrente(s): JULIANA DE SOUZA RAIMUNDO VELOSO, Advogado: James Anderson Narciso Filho, Recorrido(s): CONTAX S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 331, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a ilicitude da terceirização, nos termos da Súmula nº 331, I, do TST, e reconhecer o vínculo de emprego diretamente com a Telemar Norte Leste S.A. Igualmente, aplicam-se à reclamante as normas coletivas da empresa tomadora de serviços. Em consequência, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que prossiga no exame dos recursos ordinários, como entender de direito. **Processo : RR - 1536-64.2012.5.04.0333 da 4a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): SRP SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Luiz Felipe Ferreira Barbosa, Recorrido(s): ADRIANO GRIPA DA CRUZ SILVA, Advogado: Guilherme Backes, Recorrido(s): BOLZANO BRASIL INDÚSTRIA DE COUROS E PELES LTDA., Advogado: Jair José Tatsch, Decisão : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 7º, XIII e XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a validade da jornada especial 12x36 e, por consequência, excluir da condenação o pagamento de adicional de horas extraordinárias e reflexos, restabelecendo a sentença neste ponto. **Processo : AIRR - 58900-56.2012.5.13.0005 da 13a. Região**, Relator : Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): WILLIAN PEREIRA DA SILVA, Advogado: Marcos Evangelista Soares da Silva, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Suely Soares de Sousa Silva, Agravado(s): CHÃO VERDE LTDA., Decisão : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. O Excelentíssimo Ministro Waldir Oliveira da Costa fez parte da composição que julgou os processos em que se encontravam impedidos os Excelentíssimos Ministros Luiz Philippe Vieira de Mello Filho e o Excelentíssimo Desembargador Convocado Valdir Florindo. Nada mais havendo a constar, encerrou-se a sessão às doze horas e vinte e um



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

minutos, esgotando-se a pauta, e, para constar, eu, Vanessa Tôres Soares Chagas, Secretária da Sétima Turma, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, e por mim subscrita, aos dezanove dias do mês de junho do ano de dois mil e treze.

**Ministro LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO  
Presidente da Sétima Turma**

**VANESSA TÔRES SOARES CHAGAS  
Secretária da Sétima Turma**